



Diário Oficial

Nº 12.945 - Ano LI

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO VERÃO DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC - PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - OPERAÇÃO VERÃO

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 3º - A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010 e ao Decreto Municipal nº. 17.827 de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023**, da cidade de Campinas-SP e submeter à avaliação e prestação de contas anual o **Plano Contingência 2021/2022**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia **17 de Outubro de 2022, das 10h00 às 12h00** e será realizada de forma **presencial**, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja feita antecipadamente, que se dará por meio do **"FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO"**, constante no regulamento, e após preenchido, encaminhar para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia **13/10/2022 às 17h00**.

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com comentários e sugestões, visando o aprimoramento das ações, que deverão ser feitas preferencialmente por escrito, através do **"FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES"**, constante no regulamento e enviados para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia **13/10/2022 às 17h00**, que deverão ser devidamente identificados, contendo nome completo, local de trabalho se possuir, telefone para contato, endereço e e-mail.

Os materiais:

Regulamento da Audiência Pública

Anexo I - Formulário de Solicitação de Inscrição

Anexo II - Formulário de Comentários e Sugestões

Encontram-se disponíveis no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no **"REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA"**.

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br, fone:(19) 3272-4442.O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023, será publicado integralmente no 'DOM' - Diário Oficial do Município e no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Todos os interessados, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**.

Campinas, 29 de setembro de 2022
SIDNEI FURTADO FERNANDES
Diretor do Departamento de Defesa Civil
MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 367, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica IV - PEB IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica IV - PEB IV, que passam a integrar o Grupo de Docentes do Quadro do Magistério da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007.

Art. 2º Os cargos a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.987, de 2007, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo I-A e do Anexo II da Lei nº 12.987, de 2007, e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/2.701

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de 25 (vinte e cinco) cargos públicos de provimento efetivo de Especialista em Informação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos públicos de provimento efetivo de Especialista em Informação, que passam a integrar o Grupo G do Quadro Geral de Cargos da Lei nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências".

Art. 2º Os cargos a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar serão providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 12.985, de 2007, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os requisitos de ingresso e a descrição das atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar constam do Anexo I-A e do Anexo II-A da Lei nº 12.985, de 2007, e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/2.719

LEI Nº 13.301, DE 13 DE OUTUBRO 2022

Dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define a finalidade e os princípios que disciplinam a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino, conforme determinam o inciso IV, § 2º, art. 9º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o art. 10 da Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º A gestão democrática da educação pública é princípio que estrutura organicamente e norteia o funcionamento de todos os segmentos e órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir a participação, o pluralismo, a autonomia e dar transparência às suas ações e atos, e deverá:

- I - ocorrer no interior de cada segmento e órgão e entre todos os níveis envolvidos;
- II - pautar-se pelo trabalho coletivo, compartilhado e participativo; e
- III - envolver a gestão na totalidade dos processos políticos, administrativos, financeiros, tecnológicos, culturais, artísticos e pedagógicos.

Parágrafo único. A democratização da gestão é condição estruturante para a qualidade social e a efetividade da educação, na medida em que possibilita criar vínculos entre os envolvidos nas diferentes instâncias de gestão dos processos educacionais, envolvendo os seus participantes em uma proposta de corresponsabilidade pela aprendizagem dos estudantes e pelo desenvolvimento da política educacional municipal.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º A gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino tem por finalidade assegurar:

- I - a coexistência de instituições públicas e privadas nos termos da legislação em vigor; e
 - II - às unidades escolares públicas, sua centralidade no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, a gestão e a destinação.
- Art. 4º A gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino observa os seguintes princípios:
- I - participação da comunidade escolar na construção e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras por meio de órgãos colegiados;
 - II - respeito à pluralidade, à diversidade e aos direitos humanos;
 - III - respeito ao caráter laico da escola pública;
 - IV - autonomia das unidades escolares públicas, nos termos da legislação federal e municipal, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira;
 - V - transparência e publicidade da gestão nas unidades educacionais públicas e demais órgãos públicos do Sistema Municipal de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
 - VI - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
 - VII - democratização das relações pedagógicas e de trabalho;
 - VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento, em consonância com as Diretrizes Curriculares Municipais; e
 - IX - valorização do profissional da educação.

CAPÍTULO III DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais, conforme sua tipologia:

- I - todos os estudantes matriculados e frequentes na unidade educacional;
- II - órgãos colegiados da unidade educacional;
- III - núcleo familiar, preferencialmente pais, e/ou responsáveis legais por estudantes da unidade educacional;

IV - integrantes da carreira do magistério em exercício na unidade educacional; e
V - todos os trabalhadores da educação pública municipal em exercício na unidade educacional.

CAPÍTULO IV DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I

Da Autonomia Pedagógica

Art. 6º Cada unidade educacional formulará e implementará seu projeto pedagógico em conjunto e de forma coletiva e integrada com a comunidade escolar, em consonância com as políticas educacionais e diretrizes curriculares vigentes.

Seção II

Da Autonomia Administrativa

Art. 7º A autonomia administrativa das unidades educacionais, observada a legislação vigente, será garantida:

- I - pela formulação, aprovação e implementação do projeto pedagógico;
- II - pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;
- III - pelo gerenciamento de demais recursos de doações ou arrecadações, devidamente contabilizados e auditados por órgão competente da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- IV - pela organização do seu calendário escolar e reorganização nos casos de reposição de aulas;
- V - pela gestão da informação;
- VI - pela organização e gestão dos registros de vida escolar; e
- VII - pela gestão de pessoas.

Seção III

Da Autonomia Financeira

Art. 8º A autonomia da gestão financeira das unidades educacionais será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu plano de aplicação e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

§ 1º Os recursos de que trata o **caput** deste artigo destinam-se à cobertura dos gastos e despesas que concorram para a promoção da qualidade social, funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades executoras municipais.

§ 2º Entende-se por unidade executora a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada de forma representativa no âmbito da unidade educacional, tal como Caixa Escolar, Associação de Amigos da Escola e outras entidades congêneres, instituídas na forma da lei, para garantia da participação da comunidade escolar na administração escolar.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I

Das Disposições Iniciais

Art. 9º A gestão democrática efetivar-se-á através dos seguintes mecanismos:

- I - Conferência Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Conselho das Escolas;
- IV - Fórum Municipal de Educação;
- V - Conselho Administrativo da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec;
- VI - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;
- VII - Conselho de Alimentação Escolar;
- VIII - Conselho de Escola;
- IX - Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- X - Conselho de Classe, Conselho de Ciclo, Conselho de Termo e Conselho de Módulo;
- XI - Grêmios Estudantis;
- XII - gestão da unidade educacional; e
- XIII - demais instâncias gestoras da SME e da Fumec.

Seção II

Do Conselho de Classe, Conselho de Ciclo, Conselho de Termo e Conselho de Módulo

Art. 10. O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante das unidades educacionais públicas municipais e que, dentro da organização do trabalho pedagógico, configura-se como espaço articulador da avaliação coletiva do trabalho escolar e como instrumento de democratização das relações escolares.

Parágrafo único. A periodicidade, composição, atribuições e competências do Conselho de Classe serão objeto de regulamentação específica.

Art. 11. O Conselho de Ciclo, o Conselho de Termo e o Conselho de Módulo são colegiados das unidades educacionais públicas municipais constituídos:

- I - pela equipe gestora;
- II - pelos docentes que atuam:
 - a) no ciclo do Ensino Fundamental;
 - b) na Educação de Jovens e Adultos - EJA - anos iniciais;
 - c) no Termo da EJA - anos finais;
 - d) na Educação Profissional;
- III - pelos alunos representantes de classe.

Parágrafo único. A periodicidade, composição, atribuições e competências dos conselhos de que trata o **caput** deste artigo serão objeto de regulamentação específica.

Seção III

Da Comissão Própria de Avaliação

Art. 12. A Comissão Própria de Avaliação - CPA das unidades educacionais públicas municipais é um colegiado que visa à avaliação com base nos seguintes princípios:

I - participação representativa da comunidade escolar, visando ao avanço no processo de qualificação da educação, a partir das especificidades e disposições locais de cada unidade educacional;

II - qualidade negociada entre os atores internos e entre estes e os atores externos à unidade educacional, produzindo acordos para contemplar as ações prioritárias definidas no plano de avaliação do projeto pedagógico.

Parágrafo único. A organização, composição, objetivos, finalidade, periodicidade e demais mecanismos de funcionamento interno da CPA serão objeto de regulamentação específica.

Seção IV

Dos Grêmios Estudantis

Art. 13. As unidades educacionais públicas municipais de Ensino Fundamental, EJA e Educação Profissional devem assegurar a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

§ 1º O Grêmio Estudantil é um colegiado autônomo, órgão máximo de representação dos alunos da unidade educacional, sem fins lucrativos.

§ 2º Os objetivos, a organização, o funcionamento e as atividades do Grêmio Estudantil são estabelecidos em estatuto aprovado em Assembleia Geral dos alunos da unidade educacional.

CAPÍTULO VI

DA DIREÇÃO

Art. 14. A gestão das unidades educacionais públicas municipais deverá ser composta por diretor educacional, vice-diretor e orientador pedagógico, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. A composição da equipe gestora será definida conforme critérios estabelecidos pela SME e pela Fumec.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. As eleições para os conselhos realizar-se-ão em dias letivos, após ampla divulgação.

Art. 16. A SME oferecerá curso de formação aos conselheiros escolares, conforme previsão do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2019/10/8.495

DECRETO Nº 22.439, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1006.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	R\$ 90.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

117100	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1006.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC	R\$ 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** P.M.C.2022.00085664-72/SECULT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADVERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

DECRETO Nº 22.440, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.250.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 3.250.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.350.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 100.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR. R\$	
1.800.000,00		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 3.250.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2022.00084975-60/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a destinação de área pública municipal para implantação de corredor de transporte coletivo no padrão BRT (Bus Rapid Transit).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, caput, VIII e pelo art. 126 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que consta no Processo SEI EMDEC.2020.00000751-60,

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado ao uso comum do povo como viário do corredor de transporte coletivo no padrão BRT (*Bus Rapid Transit*) parte da Praça 3 do Loteamento Vila IAPI, Quarteirão 8925, com área de 491,37m² e com as seguintes medidas e confrontações: frente com 46,60m em linha reta pelo alinhamento da Rua Professor André Fort (antiga Rua 01); lado direito com 4,81m em curva de concordância da Rua Professor André Fort (antiga Rua 01) com a Rua Herculano P. de Camargo (antiga Rua 11); lado esquerdo com 11,68m em curva de concordância da Rua José Vaccaro (antiga Rua 06) com a Rua Professor André Fort (antiga Rua 01); fundo com 58,71m em linha sinuosa, confrontando com o Remanescente da Praça 3; que, após esse destacamento, ficou com as seguintes medidas, confrontações e área: 44,25m de frente, pelo alinhamento da Rua Herculano P. de Camargo (antiga Rua 11); do lado direito, 11,00m em curva de concordância da Rua Herculano P. de Camargo (antiga Rua 11) com a Rua José Vaccaro (antiga Rua 06), segue por 11,20m em linha reta, e segue por 2,30m em curva pelo alinhamento da Rua José Vaccaro (antiga Rua 06); do lado esquerdo, 3,35m em curva pelo alinhamento da Rua Herculano P. de Camargo (antiga Rua 11), e fundo com 58,71m em linha sinuosa, confrontando com a Parte destacada, encerrando a área de 406,13m², tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1683.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infra estrutura

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

Redigido conforme elementos do processo SEI EMDEC.2020.00000751-60.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR

PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de Outubro de 2022

SEI n °CAMPREV.2022.00002449-81

Interessada: Maria Aparecida Alves.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a **Sra Maria Aparecida Alves** a partir da data do óbito (21/09/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002385-81

Interessado: Jurandir de Moraes

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao **Sr. Jurandir de Moraes** a

partir da data do óbito (16/09/2022.), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à **opção formal pelo benefício mais vantajoso**, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002294-18

Interessado: Vinicius Inácio Valencio Gabriel

Assunto: Pensão Temporária

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão temporária ao **Sr. Vinicius Inácio Valencio Gabriel** a partir da data do requerimento (29/09/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2022.00002417-01

Interessado: Conceição Aparecida dos Santos Ferreira

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia a **Sra. Conceição Aparecida dos Santos Ferreira** a partir da data do óbito (16/09/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento

SEI nº. CAMPREV.2022.00002370-03

Interessado(a): Elaine Santa Muller Guiselli.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

13 de outubro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00061537-15

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão 323/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico) e do Tipo "D" (Ambulância com UTI), incluindo o motorista, os equipamentos e os materiais

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 6633591, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações- documento SEI nº 6633596, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 323/2022, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 11 de outubro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 352/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00035099-93

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Aquisição de utensílios para uso nas cozinhas e refeitórios-**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 17:** das 08h do dia 31/10/22 às 08h do dia 01/11/22 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 17:** a partir das 08h do dia 01/11/22 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30m do dia 01/11/22 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 17/10/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Róselia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 13 de outubro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00036962-20

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 340/22 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de ferramentas, extensão elétrica e mangueira de jardim.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 13 de outubro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SMASDH Nº 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 15.942, de 29 de julho de 2020, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 19 do Edital de Chamamento nº 08/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência In-

clusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, para analisar, julgar, pontuar e classificar as propostas apresentadas para o Edital de Chamamento n.º 08/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, os seguinte servidores:

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:

- Célia Castelo Branco Rosário Ricci, Matrícula n.º 111.568-5;
- Eide de Lourdes Fronza de Almeida Franco, Matrícula n.º 127.175-0;
- Ivanir Aparecida Simionato, Matrícula n.º 134.816-7;
- Jean Carlos Baldo, Matrícula n.º 126.582-2;
- Julia Tabarin Volponi, Matrícula n.º 137.498-2;
- Natália Marques dos Santos Roston, Matrícula n.º 128.915-2;
- Raisia Gimenez Julião, Matrícula n.º 136.015-9;
- Silvana Aparecida de Oliveira, Matrícula n.º 135.587-2.

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula n.º 102.065-0;
- Andrea Ferreira Martins, Matrícula n.º 107.880-1;
- Adriana Cristina Gatti, Matrícula n.º 136.090-6;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula n.º 129.875-5;
- Camila Areias Falcão, Matrícula n.º 132.128-5;
- Daniel Mesquita Batista, Matrícula n.º 132.127-7;
- Fernanda de Oliveira Pereira, Matrícula n.º 127.043-5;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula n.º 127.141-5;
- Inês de Jesus R. Cussolim, Matrícula n.º 107.765-1;
- Joelma Neves Cavalcante, Matrícula n.º 28.858-6;
- Juliana Rodrigues de Souza Fanelli, Matrícula n.º 108.356-2;
- Márcia Maria Simões Camillo, Matrícula n.º 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula n.º 106.165-8;
- Maria Ester Scalet Soeiro, Matrícula n.º 127.018-4;
- Hilton Aparecido da Silva, Matrícula n.º 38.140-3;
- Maria José Geremias, Matrícula n.º 95.416-0;
- Maria Rachel Nascimento, Matrícula n.º 28.660-5;
- Paula Westin, Matrícula n.º 126.528-8;
- Rosemary Aparecida Gimenes, Matrícula n.º 28.684-2;
- Rosemeire da Silva Raymundo, Matrícula n.º 36.676-5;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula n.º 108.833-5;
- William Azevedo de Souza, Matrícula n.º 126.556-3.

Art. 2º A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso X da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção analisar e julgar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, nos termos do disposto no caput do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 19 do Edital de Chamamento n.º 08/2022.

Art. 4º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 1º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no caput.

§ 2º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o caput desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH N.º 35, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e nos termos do artigo 50 do Edital de Chamamento n.º 08/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, descritos no Edital de Chamamento n.º 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 35, inciso V, alínea "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os seguintes servidores:

- Ana Cláudia Amaral Mendes, Matrícula n.º 102.065-0;
- Andrea Ferreira Martins, Matrícula n.º 107.880-1;
- Adriana Cristina Gatti, Matrícula n.º 136.090-6;
- Bruna Gonçalves Campos, Matrícula n.º 129.875-5;
- Camila Areias Falcão, Matrícula n.º 132.128-5;
- Daniel Mesquita Batista, Matrícula n.º 132.127-7;
- Fernanda de Oliveira Pereira, Matrícula n.º 127.043-5;
- Fernando César Silva Rodrigues, Matrícula n.º 127.141-5;
- Inês de Jesus R. Cussolim, Matrícula n.º 107.765-1;
- Joelma Neves Cavalcante, Matrícula n.º 28.858-6;

- Juliana Rodrigues de Souza Fanelli, Matrícula n.º 108.356-2;
- Márcia Maria Simões Camillo, Matrícula n.º 103.140-6;
- Maria Angélica Bossolane Batista, Matrícula n.º 106.165-8;
- Maria Ester Scalet Soeiro, Matrícula n.º 127.018-4;
- Hilton Aparecido da Silva, Matrícula n.º 38.140-3;
- Maria José Geremias, Matrícula n.º 95.416-0;
- Maria Rachel Nascimento, Matrícula n.º 28.660-5;
- Paula Westin, Matrícula n.º 126.528-8;
- Rosemary Aparecida Gimenes, Matrícula n.º 28.684-2;
- Rosemeire da Silva Raymundo, Matrícula n.º 36.676-5;
- Vera Regina de Almeida, Matrícula n.º 108.833-5;
- William Azevedo de Souza, Matrícula n.º 126.556-3.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, nos termos do artigo 2º, inciso XI da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração emitido pela Administração Pública, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do disposto no caput do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do artigo 50 do Edital de Chamamento n.º 08/2022.

Parágrafo Único. Para a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será necessária a presença e assinatura de pelo menos 03 (três) membros desta Comissão de Monitoramento e Avaliação, ressalvados os impedimentos previstos no §6º do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

ATOS DO CONSELHO

A presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) Senhores (as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2022-2024, para a Reunião Ordinária - presencial - que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2022 das 17h30 às 19h30 à Rua Dr. Quirino, n.º 1.856, Vila Itapura, em Campinas, com as seguintes pautas:

1. Informes Gerais
 2. Aprovação das Atas Anteriores (RO e RE)
 3. Plano de Ação para a realização da Conferência Municipal do COMPAZ (continuação)
 4. Sugestões para Inclusão nesta Pauta ou em Pauta Futura
- Outros Assuntos

Campinas, 13 de outubro de 2022

LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO

Presidente do COMPAZ

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14:00h.

A reunião será realizada através de vídeo conferência pelo aplicativo Google Meet, e os interessados deverão enviar um email ao CMPD (cmpd@campinas.sp.gov.br) para obtenção do link.

PAUTA:

- 1) Leitura da ATA da reunião de 14/09/2022.
- 2) Atualização sobre os trabalhos das Comissões.
- 3) Acessibilidade Comunicacional nos Eventos Culturais.
- 4) Informes Gerais.

Campinas, 13 de outubro de 2022

PAULO RENATO ALVES GUIMARÃES

Presidente do CMPD/CAMPINAS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico n.º 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658353, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços n.º 399/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000807-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2021

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658228, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000807-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2021

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658303, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000807-67

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2021

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658329, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658089, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.440,00, a favor da empresa - BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658052, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil cinquenta reais), sendo R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022 e R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 400/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658173, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658119, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6658201, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2022.00084781-82

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão nº 162/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6656937, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.478,00 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais) sendo o valor de R\$ 4.378,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 01 (Sistema de Iluminação tipo 1) da Ata de Registro de Preços nº 399/2022 e o valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS referente ao item 05 (Sistema de Sonorização tipo 2) da Ata de Registro de Preços nº 401/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00011111-19

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 278/2022 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos para as cozinhas das Unidades Educacionais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, AUTORIZO a despesa a favor da empresa: -VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 19/10/09.505 (PMC.2021.00049508-21)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC nº 21/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Anália Ferraz Costa Couto - Campinas/SP - **Reajuste Contratual**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO:**

- O reajuste do Contrato nº 053/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA. - EPP**, CNPJ 47.713.623/0001-75, no índice de 11,58% a partir de 01/07/2022, conforme documento 6526547 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- A despesa decorrente no valor de R\$ 43.665,99 (quarenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor no documento 6644456.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para apostilamento; e
2. ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00029907-70

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC nº 05/2021 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de construção da CEI Sônia Maria Alves de Castro Perez - Campinas/SP - **Reajuste Contratual**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO:**

- O reajuste do Contrato nº 087/2021 firmado com a empresa **CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA. - EPP**, CNPJ 47.713.623/0001-75, no índice de 11,47% a partir de 22/03/2022, conforme documento 6512328 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- A despesa decorrente no valor de R\$ 237.408,03 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais e três centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor no documento 6645414.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para apostilamento; e
2. ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº147, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento das disposições técnicas para a elaboração e composição de Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014; e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2022.00062112-78,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidore(a)s para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público, para o processo seletivo de organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para ampliação do atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Unidades Educacionais Bem Querer, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção de Chamamento Público de que trata o Art. 1º desta Portaria é composta pelo(a)s seguintes servidore(a)s:

- I - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
- II - Alessandra Bittar Guaré, matrícula 138.815-0;
- III - Ana Cláudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1;
- IV - Anna Paula Rolim de Lima, matrícula 136.417-0;
- V - Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2;
- VI - Eduardo Guimarães Cândido - matrícula 137.713-2;
- VII - Fernanda Theodoro Roveri, matrícula 136.416-2;
- VIII - Jean Henrique de Figueiredo, matrícula 131.942-6;
- IX - Josias Viana da Silva - matrícula, 108.869-6;
- X - Marcilene Oliveira Pereira Lima - matrícula, 36.447-9;
- XI - Maria de Lourdes Cardosos da Silva Santos, matrícula 119.697-9;
- XII - Maria Lúcia Garcia Yada, matrícula 129.954-9;
- XIII - Mariana da Cunha Sotero, matrícula 124.782-4;
- XIV - Nathan Luiz Rodrigues do Nascimento - matrícula, 137.710-8;
- XV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.177-8;
- XVI - Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula 108.244-4;
- XVII - Regina Maringoni de Oliveira, matrícula 108.155-1;
- XVIII - Sandra Cristina Tomaz, matrícula 108.199-9;
- XIX - Thais Padilha de Souza - matrícula, 137.704-3.

Art. 3º Os trabalhos da comissão devem ser coordenados pela equipe da Coordenação Departamental de Administração e Gerenciamento de Convênios, do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e a primeira reunião realizada no dia 18 de outubro de 2022, 9h, no Naed Leste, localizado na Rua Padre Domingos

Giovanini, 276 - Parque Taquaral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2022

No primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada conforme convocação prévia, por videochamada sobre o link, <https://meet.google.com/uwh-jwsf-kgv>, foi realizada a oitava Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação, do ano de 2022, sobre a Presidência do Prof. Dr. **José Tadeu Jorge** na qualidade de Presidente desta reunião ordinária e após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A convocação desta reunião, será para deliberar seguinte a pauta: **1.** Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CME, de 04/08/2022; **2.** Informes do Fórum Municipal de Educação: Conferência de Avaliação do PME; **3.** PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 350/2021: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA A PRÁTICA DE ATENTADOS VIOLENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para consulta do CME, conforme art. 16 da Lei Municipal 15029/2015 (Entidade Relatora - SIEEESP); **4.** Definição de Relatoria para o PLO Nº 138/2022: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SOBRE A REALIZAÇÃO DE QUALQUER ATIVIDADE DENTRO OU FORA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, SUA NATUREZA, SUA CORRELAÇÃO COM A BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM E SEU OBJETIVO DIDÁTICO PEDAGÓGICO; **5.** Discussão da Minuta com as alterações da Legislação do CME. Presentes os seguintes conselheiros: **Ary James Pissinato** - Representante Titular da FUMEC; **Breno De Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas; **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** - Representante Titular da SME; **Flávia Martins Guimarães** - Representante Titular do CMDCA; **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da FUMEC; **Leila Claudia Sarubbi Heleno da Silva** - Representante Suplente da SME; **Marcia Maria Rocha** - Representante Titular do STMC; **Raquel Souza Lobo Guzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **Thiara Pedico Saragiotto** - Representante Suplente do SIEEESP; **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** - Assessoria Técnica e **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva Suplente do CME. Justificaram ausência: **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** - Representante Titular do SINPRO; **Alexandrina Monteiro** - Representante Suplente da UNICAMP; **Gabriela Guarneri De Campos Tebet** - Representante Titular da UNICAMP e **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo** - Secretária Executiva do CME. O Presidente do Conselho Municipal de Educação, Professor José Tadeu Jorge iniciou a reunião submetendo à aprovação da Ata da 7ª Reunião do CME, que foi aprovada por unanimidade sem correções. Na sequência apresentou o novo Secretário Adjunto da SME, Luiz Roberto Marighetti, destacando que as secretarias maiores, em termos de estrutura de gestão, passaram a ter um secretário adjunto para dar suporte ao secretário da pasta. Ressaltou que a escolha pelo Luiz se baseou no fato dele ser um servidor de carreira e com vários anos de experiência na SME. Também informou que o novo diretor do Departamento Pedagógico, Luciano Alves dos Reis, assumiu a diretoria pedagógica. Passou a palavra ao Secretário Adjunto, que apresentou sua trajetória profissional com vasta experiência na rede pública estadual e municipal de ensino de Campinas. Destacou sua última experiência na rede municipal de ensino de Campinas como Diretor do Departamento Pedagógico, no período de setembro de 2017 a julho de 2022. Agradeceu o Secretário Tadeu pela confiança no novo cargo e colocou-se à disposição do CME. O Professor Tadeu passou para o segundo item da pauta que são os informes do Fórum Municipal de Educação, cedeu a palavra à Solange L. Pozzuto. Solange informou sobre a Abertura da 2ª Conferência de Avaliação do Plano Municipal de Educação, realizada em 27 de agosto de 2022, informou, também, que a discussão dos eixos de avaliação do PME foi adiada para 24 de setembro de 2022, e solicitou atenção e empenho de todos para que o documento base seja discutido tanto nas escolas da rede municipal e estadual, quanto nas escolas da rede privada de ensino de Campinas. Solicitou ainda, que o documento sobre Reordenamento Curricular também seja amplamente divulgado nas escolas da SME, principalmente aos grupos de professores e estudantes. Informou, também, que aconteceu a etapa estadual da CONAE, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2022, e na plenária final foram eleitos os delegados que participarão da CONAE Nacional. O Professor Tadeu passou para o terceiro item da pauta, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 350/2021, que institui o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas Dependências das Escolas Municipais e dá outras providências. Como contribuição o Conselho das Escolas Municipais, colocou que esse PL fica prejudicado porque já existe a Lei Ordinária 15.866, de 23 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Prevenção e Preparo para Situações de Emergência no âmbito das unidades públicas de ensino no município de Campinas. A contribuição foi aprovada por unanimidade e será encaminhada à Câmara Municipal de Campinas. Quanto ao Projeto de Lei Ordinária nº 138/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação aos pais ou responsáveis sobre a realização de qualquer atividade dentro ou fora do estabelecimento de ensino, sua natureza, sua correlação com a Base Nacional Curricular Comum e seu objetivo didático pedagógico, foi aprovada por unanimidade, que as contribuições e relatoria será dos representantes da UNICAMP no CME. Sendo assim, o Professor Tadeu passou para o próximo item da pauta que se referia à discussão sobre a Minuta com as alterações da legislação do CME. Solange Pozzuto, que participa desde a primeira comissão responsável por fazer o estudo das alterações na legislação do CME, explicou que no início dos estudos foi solicitado à Assessoria de Legislação e Normas da SME modelos de legislações de Conselhos Municipais de Educação de outros municípios para terem uma base de discussão e disse que esse estudo foi extenso e bem trabalhado até que chegassem à atual Minuta proposta. Luiz Marighetti, complementou, que a primeira versão da legislação da Gestão Democrática já alterava a legislação de alguns colegiados como o CME. No debate dessa legislação, foi sugerido que cada colegiado fizesse suas alterações próprias, daí o CME pediu que se formasse uma comissão própria para discutir as alterações da legislação do CME. Esta nova comissão utilizou como referência de legislação, a do CME de Ribeirão Preto, que serviu de base para elaboração da minuta apresentada. Solange Pozzuto colocou que, a questão da representatividade deve ser pensada e discutida para que não se tenha dupla representatividade de um segmento no CME. Flávia Guimarães, reforça a importância de que essa nova legislação do CME garanta o direito à participação de todos os segmentos envolvidos no processo educacional, sejam eles, pais, servidores, alunos, gestores etc. Solange Pozzuto, esclareceu que a representatividade do Conselho das Escolas Municipais foi uma maneira encontrada para garantir a participação de pais e estudantes no CME. Em relação à questão da representatividade do Ensino Superior sugeriu que fosse realizada uma eleição entre as faculdades para eleger os representantes do ensino superior no CME, dessa maneira não ficaria limitada apenas à PUC e à UNI-

CAMP, como é atualmente. Breno também entende que os pais, alunos e gestores estão aqui representados por ele como representante do Conselho das Escolas Municipais, observou sua preocupação em aumentar a representatividade no CME incluindo outras entidades o que poderia gerar dificuldade de *quórum* nas reuniões, e também entrar grupos oportunistas que tumultuem o andamento das reuniões do CME. Professor Tadeu pontuou que a minuta com as alterações da legislação do CME ainda não foi submetida à Assessoria de Legislação e Normas da SME e também deverá passar pela análise jurídica. Em seu entendimento o CME deverá espelhar a educação como um sistema representado por todas as camadas, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior. O CME deverá olhar para todas essas etapas do sistema educacional, e ressaltou que no caso das universidades, ensino superior, por terem mais autonomia, são menos impactadas pelas decisões do conselho, entretanto destacou que a participação delas no CME é fundamental para contribuir em todas as etapas de ensino. Apresentou sua preocupação quanto às competências do CME, da forma como está proposto na minuta, pois algumas delas, em seu entendimento, extrapolam a esfera de competência do CME e se sobrepõe a competência estabelecida para outros órgãos. Por exemplo, a competência indicada no inciso IX que é de fiscalizar a aplicação de recursos públicos, sobrepõe-se à competência do Tribunal de Contas. Sugeriu que as competências sejam analisadas e pensadas à luz do que realmente compete a um Conselho. Quanto à composição do CME, essa deverá espelhar todas as etapas do sistema educacional e ter sua representatividade garantida nesta nova minuta. Acrescentou que não vê problema em alterar a presidência do CME, retirando o Secretário Municipal de Educação, desde que se pense em um representante que reflita todas as etapas do sistema educacional. Sugeriu como encaminhamento, que a minuta das alterações da legislação do CME seja enviada para análise da Assessoria de Legislação e Normas e também para uma análise jurídica feita pela Secretaria Municipal de Justiça. Dessa forma, teremos um posicionamento se essa minuta tem problemas que ferem a legislação. Luiz tece esclarecimentos quanto às esferas de competências dos Conselhos Municipais e observa que as secretarias são órgãos executores, os conselhos são colegiados normatizadores e reguladores com funções consultivas e deliberativas, esclarece também sobre o funcionamento de um Sistema de Ensino. O Conselho estabelece normas, não é um órgão fiscalizador, sim normatizador e de regulamentação do sistema educacional, porém cada rede (estadual, municipal e privada) estabelece regramentos para a sua regulação específica, as quais não devem contrariar as normativas dos seus respectivos conselhos. A Secretaria tem autonomia em produzir e executar seus regramentos, os quais devem considerar as normativas do conselho. Breno sugeriu que as propostas de composição do Conselho sejam enviadas para discussão. Professor Tadeu reforçou a importância de pensarmos nessa composição olhando para todas as camadas do sistema educacional, tanto público quanto privado, atentando-se também para as modalidades: EJA, Educação Especial, ensino profissionalizante, ensino, que todos os segmentos estejam representados no Conselho. Solange Pozzuto sugere que a minuta seja disponibilizada na *Google Forms* para que todos possam fazer suas contribuições, ou outra maneira que seja de fácil acesso para leitura, sugges-

tões e contribuições visando a participação de todos. Professor Tadeu encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, Prof. Dr. **José Tadeu Jorge**, que presidiu a reunião, e por mim, **Renata Landucci Ortale**, que secretariou a presente reunião e será publicada em Diário Oficial do Município.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para a 14ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 18/10/2022

HORARIO: às 14h30.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

1. Análise da prestação de contas referente ao mês de setembro/2022.
2. Verificação, esclarecimento e aprovação da Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação.

Campinas, 13 de outubro de 2022

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, faz saber a servidora EDNA APARECIDA DE ARAUJO, cargo AGENTE APOIO ADMINISTRATIVO matrícula 110.283-4 lotada na EMEF VICENTE RAO, prestando serviços na EMEF/EJA Pe Leão Vallerie, Naed Noroeste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 13 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 14/2022 REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fumec, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC Nº 09/2022, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Ceprocamp, para fins de classificação funcional. **CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC Nº 09/2022, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o cronograma das ações previstas para a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos servidores, para estabelecer a classificação funcional.

COMUNICA:

Em anexo Único, fica estabelecida a Classificação Geral dos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL								
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO I - ADMINISTRAÇÃO (GESTÃO E NEGÓCIOS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10502	ALENCAR JOSE DE OLIVEIRA SCAFI	91,24	486,24	577,48	254,60	60	16/09/1958	1
10447	WAGNER GOMES SEBASTIAO	87,71	433,17	520,88	265,20	60	18/10/1979	2
10442	MISAEEL VICTOR NICOLUCI	85,49	402,13	487,62	266,70	60	25/01/1954	3
10530	LUCIANA DE PAIVA MEIRA	91,00	377,80	468,80	237,10	60	13/09/1977	4
10440	URUBATAN LOPES DA SILVA	66,82	399,54	466,36	267,10	60	22/09/1951	5
10426	FERNANDO SABINO DA SILVA	68,31	381,54	449,85	267,90	60	11/08/1981	6
10494	OSMAR ALVES TEIXEIRA	62,85	370,35	433,20	260,20	60	07/02/1969	7
10412	FERNANDO ELIAS BORGES	68,05	331,11	398,86	268,60	60	01/03/1988	8
10430	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	65,02	330,30	395,22	267,90	60	03/11/1959	9
10565	DIEGO SALVIANO DE MATOS	70,46	236,30	305,96	199,80	60	05/04/1988	10
10596	GLEIDA DE CARVALHO INACIO	33,28	198,82	232,10	127,70	30	14/07/1965	11
10599	MARIZE DE ALMEIDA KOZLOWSKI	0,00	74,00	74,00	37,50	0	02/06/1957	12
10602	CAIO SHOITI SENZAKI	0,00	36,00	35,70	18,00	0	22/06/1988	13
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO II - ALIMENTOS (TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10419	ERIKSEN KOJI MIYASAKI	74,24	304,60	377,54	268,10	60	11/09/1986	1
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXOS III E IV - SERV/SETOR HOSPEDAGEM (TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10597	TERCIA MAGALHAES BARREIRA VIADANNA	0	164,20	164,20	127,70	0	25/08/1979	1
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO VI - AMBIENTAL (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO

10418	BRUNO KENZO KAGAWA	68,48	268,10	336,48	231,60	60	01/02/1991	1
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO VII - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10598	EDUARDO BECKER SPACH	25,00	160,80	185,80	124,30	25	01/04/1985	1
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXOS VIII E IX - QUÍM. BIOL. SANITÁRIA (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10433	MARCOS PAULO HIRAYAMA	69,94	397,93	467,67	267,8	60	23/07/1978	1
10425	ELLEN POMPEI	43,77	381,4	424,87	267,9	30	13/06/1986	2
10545	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	60,71	324,65	385,36	221,2	40	16/01/1985	3
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO X - SEGURANÇA (SEGURANÇA)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10448	EDISON BENEDITO LOPES MARCON	97,00	406,40	502,90	265,10	60	18/08/1956	1
10414	DENILTON DA SILVA	96,15	368,40	464,55	268,50	60	02/12/1970	2
10542	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	97,00	364,02	460,52	221,20	60	01/01/1972	3
10428	LIGIA FRUHVALL LISATCHOK	93,15	330,30	423,45	267,90	60	09/03/1967	4
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XI - DESENHO TÉCNICO (SEGURANÇA)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10503	REGINALDO ROBERTO DA SILVA	62,05	311,24	372,69	254,50	60	24/09/1973	1
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XII - INFORMÁTICA (INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10434	ANA FLAVIA GRESPAN BASSI	90,05	578,32	668,17	267,40	60	09/08/1968	1
10505	JOSE AUGUSTO POLIZELLO	75,92	503,93	579,75	254,00	60	29/09/1964	2
10550	MONICA DE MEDEIROS REZENDE	42,54	480,35	518,19	219,80	30	28/08/1969	3
10431	WESLEY GARCIA SANCHES	73,86	431,56	504,92	267,90	60	07/01/1986	4
10515	ADRIANA APARECIDA BROTTTO GOMES DA SILVA	73,67	427,30	499,07	249,00	60	28/09/1972	5
10496	VALERIA CRISTINA GOMES LEAL	93,86	384,49	477,95	258,80	60	05/09/1973	6
10424	DENILSON JOSE FERNANDES PEREIRA	67,24	339,54	406,78	267,90	60	10/12/1986	7
10423	GUSTAVO BARONI STEGER	62,82	340,62	402,84	268,00	60	10/11/1966	8
10416	RODOLFO DA SILVA SANTOS	90,00	304,90	394,90	268,40	60	13/05/1989	9
10421	RICARDO AUGUSTO BUENO	92,00	304,60	394,80	268,10	60	27/04/1977	10
10591	JULIO CESAR DE PAULA	90,05	295,39	385,44	162,40	60	17/01/1970	11
10561	VERA LUCIA PAQUE GALES GUIMARAES	63,86	240,11	303,37	200,70	60	12/02/1957	12
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XVIII - DIREITO (DIREITO)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10592	ANA LEILA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,29	197,90	196,99	161,40	0	21/03/1990	1
10601	VALDIRENE LUCENA DA SILVA	13,40	71,86	83,46	18,00	0	06/09/1983	2
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XIX - LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10549	TERESA CANDOLO	69,87	398,20	468,07	219,80	50	28/03/1968	1
10578	REGISLENE DIAS DE ALMEIDA	62,64	392,15	441,29	194,40	40	23/03/1981	2
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XX - INGLÊS (LETRAS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10566	JULIANA MORAIS BELO	56,37	236,70	289,87	200,20	40	06/06/1987	1
10544	VANESSA FERREIRA MAGNIN	0	257,60	248,30	221,10	0	23/07/1987	2
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XXI - MATEMÁTICA/ESTATÍSTICA (CIÊNCIAS EXATAS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10453	JAKSON DA CRUZ PEREIRA	43,96	374,62	418,58	263,90	40	17/05/1981	1
10552	GERALDO PAULO GUIMARAES	0	365,03	364,93	219,40	0	06/06/1977	2
10584	VANESSA SILVA PEREIRA ARAUJO	40,64	201,40	222,94	164,90	40	05/12/1985	3
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XXIII - CIDADANIA E RELAÇÕES HUMANAS (CIÊNCIAS HUMANAS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10441	ANDREA REGINA SAMPAIO PEREIRA	67,12	486,95	551,87	266,70	60	07/08/1969	1
10589	KARINA HYMNO DE SOUZA	28,58	241,59	270,07	164,20	25	13/09/1984	2
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						

ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XXVI - ENFERMAGEM (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10495	ALESSANDRA REINATO WOLFF	57,35	398,72	453,07	222,30	40	04/03/1972	1
10534	ELISABETE GOMES LEAL	47,63	365,18	412,81	197,20	30	13/04/1969	2
10499	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	57,00	352,56	409,56	220,40	25	17/09/1977	3
10562	SABRINA MOMESSO VIGANO	44,59	341,48	386,07	217,60	40	18/03/1979	4
10536	ADRIANA HELENA NECHITA	27,42	341,44	368,76	194,30	25	14/07/1980	5
10454	ESTEFANIE SIQUEIRA VIGATO DE OLIVEIRA	51,77	299,16	297,33	227,40	40	20/07/1989	6
10427	GUSTAVO FARIA DE OLIVEIRA	3,00	267,90	270,90	231,40	0	23/01/1990	7
CARGO:		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		SUBEIXO XXVII - LOGÍSTICA (GESTÃO E NEGÓCIOS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10528	MOACIR JOSE TEIXEIRA	64,09	424,97	489,06	237,10	40	03/03/1973	1
10564	PAULA REGINA DA COSTA	64,90	298,88	363,18	200,70	60	12/02/1985	2
10572	LEANDRO MARTINS DA SILVA	0,12	234,30	234,42	197,80	0	05/10/1979	3
10604	RAFAEL FONTANA FERRARESSO	0,00	1,20	1,20	0,60	0	24/11/1974	4
10605	FERNANDO ELIAS BORGES	0,00	1,00	1,00	0,50	0	01/03/1988	5
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA ADMINISTRAÇÃO (GESTÃO E NEGÓCIOS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10415	SAUL AFONSO CAMARGO	60,54	423,20	482,54	268,50	60	26/04/1971	1
10562	WAGNER DA CUNHA ALVARES	32,92	290,62	322,04	200,70	30	03/03/1964	2
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA MEIO AMBIENTE (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10422	CLAUDIA NISHIBE FUREGATTI SPINELLA	8,58	544,54	553,12	268,00	0	03/10/1966	1
10593	MARILIA RIBEIRO ZANETTI	30,50	192,40	221,70	155,90	25	29/04/1990	2
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA SEGURANÇA DO TRABALHO (SEGURANÇA)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10435	EDVALDO DA COSTA PASSOS JUNIOR	97,00	387,62	484,12	267,40	60	01/01/1972	1
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA INFORMÁTICA (INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10563	WESLEY GARCIA SANCHES	73,02	397,96	470,48	200,70	60	07/01/1986	1
10417	ALEX SEIITI HAYASHIDA	39,38	326,44	365,82	268,10	30	26/01/1982	2
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA ENFERMAGEM (AMBIENTE E SAÚDE)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10535	CIRLENE DOS SANTOS	25,90	438,48	464,38	231,30	25	30/11/1968	1
10450	JOSICLEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	57,00	396,66	453,56	264,50	25	17/09/1977	2
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONCA FLORENZIANO	51,12	394,57	445,59	251,00	40	04/02/1974	3
10551	ANA ANGELIK DE SA SILVA	49,26	313,13	362,29	219,60	30	17/12/1980	4
10523	ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA	34,20	314,53	348,63	244,00	25	19/08/1986	5
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA LOGÍSTICA (GESTÃO E NEGÓCIOS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10553	REGIANNE FONTANA	28,23	383,17	409,50	219,10	25	21/12/1978	1
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA HOSPEDAGEM (HOSPITALIDADE E LAZER)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10594	IZABELA RIBEIRO ZULATO	30,96	164,20	189,36	127,70	25	30/04/1986	1
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS (LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10531	MARTA MARIA PAGADIGORRIA RIBEIRO	50,00	299,50	349,50	237,10	50	07/02/1970	1
10581	ISAQUE SQUARIZI CARRILIO	36,22	219,70	255,42	183,20	25	13/06/1985	2
CARGO:		PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
ÁREA/EIXO TECNOLÓGICO:		ÁREA CIÊNCIAS EXATAS (CIÊNCIAS EXATAS)						
MATRÍCULA	NOME	PTS TITULAÇÃO	PTS TEMPO SERVIÇO	PTS TOTAL	PTS REGIME ATUAL	PTS MAIOR TÍTULO	DATA NASC.	CLASSIFICAÇÃO
10529	ALEXANDRE EMIGDIO DA SILVA	61,86	467,58	528,54	237,10	60	23/01/1967	1

Campinas, 13 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 13, de 11 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a alteração da periodicidade do envio da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas - DOCEC e a exclusão da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da Declaração por parte dos Condomínios Residenciais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 10.248, de 15 de setembro de 1999, e

CONSIDERANDO que a apresentação semestral da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas - DOCEC gera mais atribuições ao contribuinte sem o retorno na capacidade de fiscalização do Município, tal como previsto inicialmente;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a imposição de obrigações tributárias acessórias relativas aos Condomínios exclusivamente Residenciais.

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 5º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01, de 31 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º. A periodicidade para envio da DOCEC é anual.
....." (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes disposições:

I - inciso VI e o § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01, de 31 de julho de 2014;

II - §§ 2º e 4º do art. 5º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01, de 31 de julho de 2014;

III - art. 7ºA da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 11 de outubro de 2022

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Processo: PMC.2022.00078267-81
Interessado: INES REGINA FERREIRA
Código Cartográfico: 3232.64.19.0087.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00076308-86
Interessado: IVETE ALVES LIMA MEZZANATI
Código Cartográfico: 3442.44.50.0622.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00076160-34
Interessado: LEDA MARIA FERREIRA
Código Cartográfico: 3162.11.65.0304.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081479-17
Interessado: JOÃO MARCOS GALDINI
Código Cartográfico: 3413.54.65.0294.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081692-10
Interessado: José Aparecido da Silva
Código Cartográfico: 5213.61.05.0212.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00084099-62
Interessado: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3433.32.66.0207.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075604-97
Interessado: MARIA DA PIEDADE FRANCISCO FERREIRA
Código Cartográfico: 3412.44.86.0046.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080791-30
Interessado: ANTONIO GERALDO DA SILVA
Código Cartográfico: 3413.61.54.0312.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082479-62
Interessado: ZANGLI GOBBI
Código Cartográfico: 3423.11.23.0236.01089

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081500-21
Interessado: RIVALDO ALBINO
Código Cartográfico: 3414.51.23.0197.01012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o interessado não reside no imóvel objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081080-91
Interessado: ODETE DA SILVA OLIVEIRA
Código Cartográfico: 3414.22.30.0025.04093

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080987-89
Interessado: ANA ALICE POMINI FERNANDES
Código Cartográfico: 3164.14.37.0020.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081322-19
Interessado: FRANCISCO TERTULINO DA FONSECA
Código Cartográfico: 3364.14.37.0028.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00079786-11
Interessado: LUCI FORNIER
Código Cartográfico: 3412.33.55.0305.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00079779-91
Interessado: PRISCILA DOCKOHM XIMENES FERREIRA
Código Cartográfico: 3441.23.36.0402.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00079013-16
Interessado: ERNA BECKER
Código Cartográfico: 3442.13.05.0220.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de **2023 e 2024**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 13 de outubro de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075221-37
Interessado: MIRIAM MARIA DE ANDRADE PROVINCIANO
Código Cartográfico: 3443.22.46.0448.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **111,35 m²**, ano-base **2016** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00076508-10
Interessado: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Cartográfico: 3442.61.80.0127.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **115,96 m²**, ano-base **2003** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077581-73
Interessado: ODAIR ARAUJO
Código Cartográfico: 3343.32.33.0173.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **186,45 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no

que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077071-88
Interessado: ROSELY GARCIA DE ARAUJO
Código Cartográfico: 3322.32.27.0103.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **167,84 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-4** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00079116-21
Interessado: ANITA LUCÉLIA DUARTE PARDIM
Código Cartográfico: 3433.31.11.0434.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **197,87 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077620-14
Interessado: GERSIO FERREIRA PIRES
Código Cartográfico: 3451.51.37.0036.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **201,08 m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam

os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00075186-10

Interessado: BENEDITO DONIZETI MAZZO

Código Cartográfico: 3451.13.17.0245.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 164,78 m², ano-base 2006 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00042455-15

Interessado: CLEUZA BRUZAROSCO

Código Cartográfico: 3362.24.46.0334.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 152,00 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00081805-23

Interessado: MIGUEL JOSÉ SANTANA

Código Cartográfico: 3431.44.21.0018.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 106,07 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido

pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00073495-91

Interessado: NAIR DE JESUS PEREIRA

Código Cartográfico: 3343.23.57.0015.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de 266,18 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2023, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080058-70

Interessado: GERSON GOMES RIBEIRO

Código Cartográfico: 3461.22.11.0225.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 168,72 m², ano-base 2009 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082132-19

Interessado: DIRCEU DA SILVA

Código Cartográfico: 3343.32.74.0048.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de 156,59 m², ano-base 2002 e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de 2018, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de 2018 a 2022, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido

pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00082265-31

Interessado: FRANCISCO FERREIRA

Código Cartográfico: 3431.53.25.0089.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **180,76 m²**, ano-base **2006** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00080385-31

Interessado: ORIVALDO CAVALCANTE

Código Cartográfico: 3322.32.44.0033.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" para constar a área construída de **157,29 m²**, ano-base **2011** e categoria/padrão construtivo **RH-4** a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2018 a 2022**, reemitindo-os com as alterações retencionadas, sem isenção, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007 e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017, no que couber, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00057898-11

Interessado: MARIA JOSE DOS SANTOS DOTTO

Código Cartográfico: 3421.51.74.0245.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00077982-13

Interessado: GENI APARECIDA BARBOSA

Código Cartográfico: 3234.13.50.0090.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO**

PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00078539-15

Interessado: HELENA VIEGAS LEMOS POLICASTRO

Código Cartográfico: 3423.13.96.0139.01012

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e alterações, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** do exercício de 2022, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131274-0 - Diretor do Departamento DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2022.00085835-63

Interessada: CSCM/DRM/SMF

Assunto: Revogação de regime especial de utilização de Recibo Provisório de Serviços Simplificado - RPS-S

Os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados da revogação, a partir de 1º de novembro de 2022, do Regime Especial de utilização do Recibo Provisório de Serviços Simplificado - RPS-S da Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas - NFSe Campinas, nos termos do art. 96, § 3º, do Decreto Municipal nº 15.356/2005 c/c art. 12 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2010, e de providenciar, até o dia 05 de novembro de 2022, nos termos do art. 14 da referida Instrução Normativa, a transmissão dos RPS-S preenchidos, para conversão em NFSe Campinas, e dos RPS-S gerados e não preenchidos. Após o dia 05 de novembro de 2022, os RPS-S não transmitidos ficarão sujeitos ao disposto no art. 8º da referida Instrução Normativa. A partir de 1º de novembro de 2022, os contribuintes abaixo relacionados deverão emitir NFSe Campinas, online ou em lote, por meio do Sistema NFSe Campinas, nos termos dos arts. 6º e 8º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
4.325-7	60.049.475/0001-02	AUTO POSTO JP LTDA
4.468-7	04.298.323/0001-64	ELETROTECNICA WADA LTDA - ME
4.548-9	09.309.118/0001-70	RALPHO BERNARDO FUNCIA SIMOES ME
5.709-6	54.242.060/0001-40	BAZAR E PAPELARIA PROGRESSO DE CAMPINAS LTDA ME
10.165-6	54.696.919/0001-90	ESTACIONAMENTO VAZQUEZ-CAR LTDA. - ME
11.201-1	51.922.219/0001-89	TANAKA & IDE LTDA ME
19.337-2	74.108.820/0001-38	A ALVES ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
21.858-8	66.773.870/0001-01	OSVALDO CORREA DE ARAUJO FREIOS ME
53.590-7	01.466.856/0005-43	E.O. BELTRAME & CIA LTDA
55.352-2	02.970.973/0001-89	ESTACIONAMENTO UNIAO PARK LTDA
56.973-9	03.037.334/0001-28	CITY PARK - ESTAC. E ESTADIA DE VEICULOS EIRELI
66.487-1	04.259.384/0001-12	G. N. DE FARIA VEICULOS - ME
96.102-7	05.576.265/0001-56	D.S. SANTANA-ME
96.229-5	05.576.873/0001-60	GUANABARA OFFICE PARK ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
96.531-6	05.623.854/0001-48	TGTECH INFORMATICA LTDA ME
97.132-4	05.656.425/0001-77	C.H. HATAMOTO VEICULOS - ME
98.331-4	05.895.662/0001-90	SPEED PARK ERSTACIONAMENTO LTDA - ME
104.593-8	06.296.077/0001-37	ALCANTARA SILVA COMERCIO DE COSMETICOS E DEPILACAO LTDA ME
105.743-0	06.976.686/0001-37	RICARDO A. MURA - ME
108.468-2	07.161.188/0001-07	ESTACIONAMENTO B-PARK LTDA - ME
109.323-1	48.188.015/0001-51	CASA DA CRIANCA VOVO NESTOR
112.721-7	01.466.856/0019-49	E. O. BELTRAME & CIA LTDA EPP
113.905-3	07.571.131/0001-78	ESTACIONAMENTO NOBRE EIRELI
114.952-0	07.822.857/0001-36	DOUTOR PARK ESTACIONAMENTO LTDA - ME
116.502-0	01.062.928/0001-63	LUIS JULIAN ESTACIONAMENTO - ME
119.148-9	08.230.557/0001-20	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA BORRACHARIA - ME
120.528-5	08.444.883/0001-30	J. G. DE SANTANA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME
120.703-2	08.399.690/0001-05	S. M. FONSECA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
125.608-4	08.893.201/0001-77	C. F. DE OLIVEIRA VAGHETTI - ME

128.158-5	09.008.819/0001-70	JULIAN & JULIAN ESTACIONAMENTO LTDA ME
134.307-6	09.446.240/0001-99	RITA DE CASTRO MACEDO DE OLIVEIRA - ME
149.290-0	09.687.238/0001-01	EDUARDO GONCALVES ESTACIONAMENTO EIRELI
153.374-6	10.284.054/0001-80	G M LAVAGEM DE VEICULOS LTDA ME
155.776-9	10.429.636/0001-07	L F DOS SANTOS E SANTOS LTDA ME
155.915-0	10.422.720/0001-07	PARE AGORA ESTACIONAMENTO LTDA
173.668-0	11.410.993/0001-96	LJ COM E SERV. DE LIMPEZA E REMOÇÕES RESÍDUOS IND. AUTOMOTIVOS LTDA
175.077-1	11.693.402/0001-35	ALLAN DA COSTA BONZANINI E CIA LTDA
177.567-7	11.970.361/0001-87	PAES COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME
179.002-1	01.466.856/0023-25	E. O. BELTRAME & CIA LTDA EPP
180.722-6	12.374.604/0001-87	CELIA FRANCISCO DA ROCHA LAVA RAPIDO - ME
180.814-1	12.394.846/0001-32	KRISKAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
197.075-5	14.037.957/0001-17	ELENICE BARBOSA DIAS 36015640847
261.046-9	17.635.002/0001-50	V OITO ESTACIONAMENTO E LANCHONETE LTDA ME
264.761-3	17.904.706/0001-80	A S DA SILVA REBOQUES

CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Segue abaixo a relação de cursos e palestras com inscrições abertas:

1) Curso de Libre Office Calc - Nível Básico- Presencial

Objetivo: Apresentar ao aluno o que é uma planilha eletrônica, como construir planilhas e utilizá-las para realizar cálculos, organizar dados e gerar gráficos. Ao final do curso, espera-se que o aluno possa criar planilhas para trabalhar com dados do seu dia a dia, aplicando cálculos, formatações, filtros e gerando gráficos.

Este curso serve de base para que o aluno possa obter conhecimentos mais aprofundados (nos níveis intermediário e avançado).

Conteúdo: Introdução ao Libre Office Calc (versão gratuita do Microsoft Excel).

Público-alvo: Servidores de qualquer secretaria que precisam do Libre Calc em suas rotinas de trabalho e que não possuem nenhum conhecimento da ferramenta. Este curso está pensado para fazer um trabalho "do zero".

Datas das aulas: 07 e 08/11/2022 - **Horário:** 8h30 às 12h30

Local: CEFORTEPE- R. Dr. Emilio Ribas, 880, sala 554 (5º Andar)- Cambuí- Campinas

Ementa:

- O que é uma planilha? - Como construir uma planilha
- Funcionalidades básicas do Calc (Salvar arquivos, formatar planilhas, principais atalhos, imprimir planilhas, exportar, etc)
- Cálculos usando fórmulas básicas (Soma, Média, etc)
- Filtros
- Formatação condicional
- Criação de Gráficos
- Modalidade
- Presencial

Curso de Libre Office Calc - Nível Básico

Datas das aulas:
07 e 08/11/2022

Horário:
8h30 às 12h30

Inscrições:
cursos.campinas.sp.gov.br

Curso Presencial - Local: CEFORTEPE R. Dr. Emilio Ribas, 880, Cambuí, Campinas



2) Parentalidade Responsável - EGDS

Ementa: O curso é direcionado, EXCLUSIVAMENTE, aos servidores que se tornam pais, independente do gênero, e que pretendem estender a sua licença paternidade de 5 para 20 dias. Trata-se de um curso elaborado pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, da Prefeitura Municipal de Campinas em parceria com a escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP. Em consonância com a lei federal nº 17.200/2019 e de acordo com a lei complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 21882 de 06 de janeiro de 2022, os servidores municipais de Campinas poderão prorrogar a licença paternidade por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos por lei, mediante a realização do curso e apresentação do certificado, antes do início do período de licença. O certificado deverá ser apresentado no novo portal do servidor, em tempo e em área específica para dar entrada a solicitação de extensão da licença.

Objetivo: Curso desenvolvido para orientar e auxiliar os futuros pais no exercício da paternidade responsável, desde o momento da gestação, de forma afetiva e participativa.

Conteúdo: Seu conteúdo dialoga com o crescente número de pais que têm interesse em se envolver cada vez mais no processo de cuidados e desenvolvimento da criança, fortalecendo seus vínculos e exercendo uma paternidade presente e cuidadora. Está dividido em 6 módulos com subtópicos que conterão material escrito e vídeos. Ao término de cada módulo, haverá um pequeno QUIZ para te ajudar a se auto avaliar sobre a compreensão do conteúdo apresentado. Para avançar ao próximo módulo, você deverá ter respondido o QUIZ. E para ter acesso ao QUIZ, por sua vez, ter visto todo o conteúdo apresentado. Cada QUIZ é composto com afirmações sobre o conteúdo abordado e você precisará apenas responder se a afirmação é verdadeira ou falsa. É importante ressaltar que só obterá o certificado o aluno que concluir todas as etapas do curso.

Modalidade: EAD

Carga horária: 8H

Parentalidade Responsável

Vai se tornar pai, independentemente do gênero, nos próximos meses?

A prorrogação da licença paternidade, de 05 para 20 dias é um direito seu. (Lei Municipal nº 314/2021).

Conheça e garanta já seu direito, realizando o curso em: cursos.campinas.sp.gov.br

Informações: 19 2515-7130

Inscrições: Acesse cursos.campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o curso escolhido e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução a Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para a inclusão de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca de desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação aleatória de impacto como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 07 de outubro de 2022

CLAUDIA PRAXEDES

Coordenadora da EGDS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

COMUNICADO

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1003737-11.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota da Avaliação Periódica de Desempenho do período 2019/2020 realizada para os servidores abrangidos pela referida decisão.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Avaliação 2019/2020:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA 2019/2020
292818	985	H	01/08/1997	100,00
435724	985	H	30/09/1998	95,63
435767	985	H	30/09/1998	100,00
436402	985	H	15/10/1998	95,00
437131	985	H	26/10/1998	100,00
437174	985	H	27/10/1998	100,00
437492	985	H	04/11/1998	95,00
438014	985	H	30/11/1998	100,00
439347	985	H	25/01/1999	100,00
455563	985	H	13/04/1999	100,00
455580	985	H	13/04/1999	95,00
455636	985	H	22/04/1999	100,00
455687	985	H	22/04/1999	98,76
458350	985	H	12/05/1999	100,00
458430	985	H	13/05/1999	100,00
458945	985	H	13/05/1999	100,00
459658	985	H	07/06/1999	100,00
620343	985	H	09/05/1991	100,00

631370	985	H	02/08/1991	100,00
632171	985	H	08/08/1991	100,00
632910	985	H	26/08/1991	98,13
633046	985	H	02/09/1991	95,63
633399	985	H	23/09/1991	100,00
633488	985	H	24/09/1991	95,63
633623	985	H	23/09/1991	95,00
648604	985	H	12/06/1992	100,00
648701	985	H	02/07/1992	100,00
916889	985	H	01/03/1986	98,76
934917	985	H	11/05/1987	100,00
971863	985	H	06/04/1989	95,63
978728	985	H	06/09/1989	99,76
980994	985	H	11/10/1989	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	100,00
1008145	985	H	31/03/2000	100,00
1018639	985	H	04/05/2000	100,00
1018680	985	H	05/05/2000	97,51
1018850	985	H	05/05/2000	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	100,00
1018990	985	H	04/05/2000	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	100,00
1086634	985	H	18/11/2002	100,00
1086669	985	H	13/11/2002	100,00
1086740	985	H	14/11/2002	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	99,38
1086960	985	H	26/11/2002	100,00
1089528	985	H	06/02/2003	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	98,75
1240196	985	H	04/07/2012	100,00
1245074	985	H	27/08/2012	99,38
1245392	985	H	04/09/2012	100,00
1247719	985	H	01/10/2012	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	100,00
1249185	985	H	30/10/2012	100,00
1249193	985	H	31/10/2012	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	100,00
1249622	985	H	29/11/2012	100,00
1250035	985	H	27/12/2012	92,20
1271890	985	H	13/11/2013	95,00
1272055	985	H	25/11/2013	95,00
1272063	985	H	19/11/2013	95,00
1272071	985	H	21/11/2013	100,00
1272080	985	H	25/11/2013	95,00
1272179	985	H	05/12/2013	100,00
1272195	985	H	28/11/2013	95,00
1272543	985	H	18/12/2013	95,00
1283596	985	H	14/07/2014	95,00
1288490	985	H	05/12/2014	95,00
1312235	985	H	27/10/2015	100,00
1312359	985	H	28/10/2015	100,00
1312413	985	H	04/11/2015	95,00
1312421	985	H	03/11/2015	96,88
1312499	985	H	04/11/2015	95,00
1312537	985	H	09/11/2015	95,00
1312545	985	H	06/11/2015	95,00
1312693	985	H	12/11/2015	100,00
1312740	985	H	06/11/2015	95,00
1312871	985	H	10/11/2015	95,00
1313029	985	H	10/11/2015	95,00
1313037	985	H	10/11/2015	95,00
1313096	985	H	10/11/2015	99,38
1313134	985	H	10/11/2015	96,88
1321200	985	H	30/05/2016	100,00

Campinas, 13 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**COMUNICADO**

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1003737-11.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a nota final dos servidores abrangidos pela referida decisão referente ao processo de Evolução Funcional do ano de 2021.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Evolução Funcional de 2021:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMIS-SÃO	NOTA ESTABILIDADE DE PROBATÓRIO	NOTA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO				NOTA FINAL
					2015/2016	2017/2018	2018/2019	2019/2020	
292818	985	H	01/08/1997	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
435724	985	H	30/09/1998	-	95,63	95,00	95,63	95,63	95,42
435767	985	H	30/09/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
436402	985	H	15/10/1998	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
437131	985	H	26/10/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
437174	985	H	27/10/1998	-	100,00	99,38	100,00	100,00	99,7933
437492	985	H	04/11/1998	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
438014	985	H	30/11/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
439347	985	H	25/01/1999	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
455563	985	H	13/04/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
455580	985	H	13/04/1999	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
455636	985	H	22/04/1999	-	95,00	96,88	100,00	100,00	98,96
455687	985	H	22/04/1999	-	98,76	95,00	98,76	98,76	97,5067
458350	985	H	12/05/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
458430	985	H	13/05/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
458945	985	H	13/05/1999	-	100,00	98,13	100,00	100,00	99,3767
459658	985	H	07/06/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
620343	985	H	09/05/1991	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
631370	985	H	02/08/1991	-	100,00	98,13	100,00	100,00	99,3767
632171	985	H	08/08/1991	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
632910	985	H	26/08/1991	-	98,13	95,00	98,13	98,13	97,0867
633046	985	H	02/09/1991	-	95,63	95,00	95,63	95,63	95,42
633399	985	H	23/09/1991	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
633488	985	H	24/09/1991	-	95,63	95,00	95,63	95,63	95,42
633623	985	H	23/09/1991	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
648604	985	H	12/06/1992	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
648701	985	H	02/07/1992	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
916889	985	H	01/03/1986	-	98,76	95,00	98,76	98,76	97,5067
934917	985	H	11/05/1987	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
971863	985	H	06/04/1989	-	95,63	95,00	95,63	95,63	95,42
978728	985	H	06/09/1989	-	99,76	99,76	99,76	99,76	99,76
980994	985	H	11/10/1989	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1001299	985	H	15/02/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1008145	985	H	31/03/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1018639	985	H	04/05/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1018680	985	H	05/05/2000	-	97,51	-	97,51	97,51	97,51
1018850	985	H	05/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1018949	985	H	05/05/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1018990	985	H	04/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1019279	985	H	09/05/2000	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1019546	985	H	05/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1037544	985	H	06/12/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1086626	985	H	13/11/2002	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1086634	985	H	18/11/2002	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1086669	985	H	13/11/2002	-	100,00	99,38	100,00	100,00	99,7933
1086740	985	H	14/11/2002	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1086774	985	H	19/11/2002	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1086863	985	H	19/11/2002	-	99,38	96,88	99,38	99,38	98,5467
1086960	985	H	26/11/2002	-	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00
1089528	985	H	06/02/2003	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1092790	985	H	06/03/2003	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1098675	985	H	05/08/2003	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1098802	985	H	08/08/2003	-	98,75	96,88	98,75	98,75	98,1267
1240196	985	H	04/07/2012	100,00	95,00	95,00	95,00	100,00	96,6667
1245074	985	H	27/08/2012	99,33	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38
1245392	985	H	04/09/2012	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1247719	985	H	01/10/2012	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1249142	985	H	30/10/2012	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1249169	985	H	31/10/2012	100,00	95,00	95,00	100,00	100,00	98,3333
1249185	985	H	30/10/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1249193	985	H	31/10/2012	100,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00
1249614	985	H	30/11/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1249622	985	H	29/11/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1250035	985	H	27/12/2012	99,25	95,00	95,00	95,00	92,20	94,0667
1271890	985	H	13/11/2013	100,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272055	985	H	25/11/2013	100,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272063	985	H	19/11/2013	99,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272071	985	H	21/11/2013	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00
1272080	985	H	25/11/2013	100,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272179	985	H	05/12/2013	100,00	-	95,00	95,00	100,00	96,6667
1272195	985	H	28/11/2013	97,71	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1272543	985	H	18/12/2013	97,50	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1283596	985	H	14/07/2014	100,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1288490	985	H	05/12/2014	100,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00
1312235	985	H	27/10/2015	100,00	-	-	-	1	

1312499	985	H	04/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1312537	985	H	09/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1312545	985	H	06/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1312693	985	H	12/11/2015	100,00	-	-	100,00	100,00	100,00
1312740	985	H	06/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1312871	985	H	10/11/2015	94,92	-	-	95,00	95,00	94,9733
1313029	985	H	10/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1313037	985	H	10/11/2015	100,00	-	-	95,00	95,00	96,6667
1313096	985	H	10/11/2015	100,00	-	-	99,38	99,38	99,5867
1313134	985	H	10/11/2015	98,17	-	-	96,88	96,88	97,31
1321200	985	H	30/05/2016	100,00	-	-	-	100,00	100,00

Campinas, 13 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**COMUNICADO**

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1003737-11.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a média do grupo dos servidores abrangidos pela referida decisão referente ao ano de 2021.

Não foi considerada na média o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

LEI - GRUPO	MÉDIA DO GRUPO
LEI 12.985/07 - GRUPO H	97,7449

Campinas, 13 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**COMUNICADO**

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1003737-11.2021.8.26.0114, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas publica a classificação dos servidores abrangidos pela referida decisão referente ao processo de Evolução Funcional do ano de 2021.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Evolução Funcional 2021:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA ESTABILIDADE PROBATORIO	NOTA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO				NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
					2015/2016	2017/2018	2018/2019	2019/2020				
292818	985	H	01/08/1997	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1	1	1
455563	985	H	13/04/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	2	NÃO TEM	2
1018990	985	H	04/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	3	2	3
1037544	985	H	06/12/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	4	3	4
1089528	985	H	06/02/2003	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	5	4	5
633399	985	H	23/09/1991	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	6	ESTA NIV. MAX.	6
438014	985	H	30/11/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	7	ESTA NIV. MAX.	7
1019546	985	H	05/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	8	ESTA NIV. MAX.	8
435767	985	H	30/09/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	9	ESTA NIV. MAX.	9
1001299	985	H	15/02/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	10	ESTA NIV. MAX.	10
1092790	985	H	06/03/2003	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	11	ESTA NIV. MAX.	11
648604	985	H	12/06/1992	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	12	ESTA NIV. MAX.	12
437131	985	H	26/10/1998	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	13	ESTA NIV. MAX.	13
459658	985	H	07/06/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	14	ESTA NIV. MAX.	14
458430	985	H	13/05/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15	ESTA NIV. MAX.	15
1086960	985	H	26/11/2002	-	99,38	100,00	100,00	100,00	100,00	16	ESTA NIV. MAX.	16
458350	985	H	12/05/1999	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	17	ESTA NIV. MAX.	17
1018850	985	H	05/05/2000	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	18	ESTA NIV. MAX.	18
1245392	985	H	04/09/2012	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00	19	NÃO TEM	19
1249185	985	H	30/10/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	20	5	20
1249622	985	H	29/11/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	21	6	21
1249614	985	H	30/11/2012	100,00	95,00	100,00	100,00	100,00	100,00	22	7	22
1272071	985	H	21/11/2013	100,00	-	100,00	100,00	100,00	100,00	23	8	23
1312235	985	H	27/10/2015	100,00	-	-	-	100,00	100,00	24	9	24
1312359	985	H	28/10/2015	100,00	-	-	100,00	100,00	100,00	25	10	25
1312693	985	H	12/11/2015	100,00	-	-	100,00	100,00	100,00	26	11	26
1321200	985	H	30/05/2016	100,00	-	-	-	100,00	100,00	27	12	27
437174	985	H	27/10/1998	-	100,00	99,38	100,00	100,00	99,79333333	28	ESTA NIV. MAX.	28
1086669	985	H	13/11/2002	-	100,00	99,38	100,00	100,00	99,79333333	29	ESTA NIV. MAX.	29
978728	985	H	06/09/1989	-	99,76	99,76	99,76	99,76	99,76	30	13	30
1313096	985	H	10/11/2015	100,00	-	-	99,38	99,38	99,58666667	31	14	31
1245074	985	H	27/08/2012	99,33	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	32	15	32
458945	985	H	13/05/1999	-	100,00	98,13	100,00	100,00	99,37666667	33	ESTA NIV. MAX.	33
631370	985	H	02/08/1991	-	100,00	98,13	100,00	100,00	99,37666667	34	ESTA NIV. MAX.	34
455636	985	H	22/04/1999	-	95,00	96,88	100,00	100,00	98,96	35	NÃO TEM	35
1086863	985	H	19/11/2002	-	99,38	96,88	99,38	99,38	98,54666667	36	ESTA NIV. MAX.	36
1008145	985	H	31/03/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	37	NÃO TEM	37
934917	985	H	11/05/1987	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	38	ESTA NIV. MAX.	38
620343	985	H	09/05/1991	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	39	ESTA NIV. MAX.	39
632171	985	H	08/08/1991	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	40	ESTA NIV. MAX.	40
648701	985	H	02/07/1992	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	41	ESTA NIV. MAX.	41
1018949	985	H	05/05/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	42	ESTA NIV. MAX.	42
1018639	985	H	04/05/2000	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	43	NÃO TEM	43
1086634	985	H	18/11/2002	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	44	NÃO TEM	44

1249169	985	H	31/10/2012	100,00	95,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	45	NÃO TEM	45
439347	985	H	25/01/1999	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	46	NÃO TEM	46
1086626	985	H	13/11/2002	-	100,00	95,00	100,00	100,00	98,33333333	47	NÃO TEM	47
1098802	985	H	08/08/2003	-	98,75	96,88	98,75	98,75	98,12666667	48	ESTA NIV. MAX.	48

Campinas, 13 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**
PORTARIA 98172/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00085255-21

RESOLVE

Retificar a portaria 98162/2022.
Onde se lê: LUZIA SANITA ZANGARINI
Leia-se: LUZIA SANITA ZANGARINI

PORTARIA 98173/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00086149-73

RESOLVE

Nomear, a partir de 14/10/2022, o senhor CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES, RG 32.253.000-3, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

PORTARIA 98174/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00028310-85

RESOLVE

Revogar, a partir de 06/10/2022, os itens da portaria 97770/2022, que nomeou as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: MARCIA APARECIDA SILVA MERISSE, matrícula 125772-2
Suplente: ANDREA MARIA CAMPEDELLI LOPES, matrícula 119728-2

Nomear, a partir de 06/10/2022, as servidoras abaixo relacionadas, para compor o Comitê Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ANDREA MARIA CAMPEDELLI LOPES, matrícula 119728-2
Suplente: ENI MARCAL DE BRITO, matrícula 128233-6

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO
PORTARIA 98175/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Nomear, a partir de 14/10/2022, o senhor JOÃO PAULO MAZIERO DA SILVA, RG 36.599.819-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

SEI PMC.2022.00024453-63
Inquérito Civil nº 6120/16 HU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA, nos termos dos incisos II e III do artigo 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, os legitimados do núcleo urbano informal denominado Loteamento Chácaras Piracambaiá a requererem a instauração, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Administrativa

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2022/19/35. DEFERIDO.

Campinas, 13 de outubro de 2022

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PMC.2022.00074326-51

Interessado: Edgar Hrycylo Bianchini

Assunto: Pedido de expedição de cópia/certidão integral do processo administrativo nº 19/11/9.952 PDU

Ante os termos do pedido inicial do Senhor Edgar Hrycylo Bianchini (doc. 6413941),

e entendendo presentes os requisitos da legitimidade e da declaração de finalidade, constato ser plausível o deferimento daquela solicitação, na forma da legislação de regência, e autorizo a expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado nº 2019/11/9.952 PDU.

Publique-se. Após, solicito providenciar a juntada do respectivo extrato do Diário Oficial do Município, encaminhando este protocolado à Coordenadoria Setorial de Expediente, para disponibilização das cópias certidões (docs. 6653416, 6653445, 6653460 e 6653473) ao interessado, através do endereço eletrônico constante do pleito inicial.

Campinas, 11 de outubro de 2022

DR. PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00041866-67 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Permissão n.º FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN CNPJ n.º 52.366.838/0001-05 Termo de Permissão de Uso n.º 020/22 Objeto:** Permissão de uso de bens móveis adquiridos com recursos captados no âmbito do PRONAS e doados ao Município de Campinas **Prazo:** até 28/05/2023 **Assinatura:** 11/10/2022

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00029/2021/ADC	PRIME MOTEL LTDA ME
00520/2022/ADC	PBFG COMERCIO DE CONFECOES E ACESSORIOS LTDA
00530/2022/ADC	TNF COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
00599/2022/ADC	CASA SABOR ROSTICERIA LTDA
00604/2022/ADC	PALERMO E GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
00614/2022/ADC	TAVOLARO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
00617/2022/ADC	JSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
00626/2022/ADC	NEIDE APARECIDA OLIVEIRA VEDOVATTO
00628/2022/ADC	CENTRO AUTOMOTIVO ANDREATTO LTDA
00629/2022/ADC	PAO DA RAFA LTDA ME
00632/2022/ADC	JAYME DE GODOY NETO
00634/2022/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00636/2022/ADC	CERTIFICAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS EIRELI
00637/2022/ADC	DANIELE NATALIA MARTIN DA SILVA 31758820802
00639/2022/ADC	R P PINHO VEICULOS ME
00643/2022/ADC	M3N2 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
00647/2022/ADC	CP BRASIL RACOES ME
00648/2022/ADC	IMPERIO DE CAMPINAS COMERCIO DE GAS EIRELI
00649/2022/ADC	AP COMERCIO E SERVICOS EM TELEFONIA CELULAR LTDA
00650/2022/ADC	MCA CALCADOS EIRELI ME
00651/2022/ADC	ANGIE STEFANIE ALDA CHAVES FERREIRA
00652/2022/ADC	SABOR ALEMAO COMERCIO E LANCHES LTDA
00653/2022/ADC	PAULO A NERY PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
00658/2022/ADC	NKR COMERCILA LTDA
00659/2022/ADC	KAKA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
00668/2022/ADC	RP COMERCIO DE UTILIDADES LTDA EPP
00669/2022/ADC	OXIGENIO CAMPINAS MODAS E PRESENTES LTDA
00670/2022/ADC	MAF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
00673/2022/ADC	EA9 FASHION COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA
00674/2022/ADC	FERNANDO CECERE MATHIAS ME
00678/2022/ADC	GARBO S/A
00681/2022/ADC	VP ACADEMY EIRELI
00686/2022/ADC	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
00707/2022/ADC	RODES COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS EIRELI
00726/2022/ADC	FITNOVAS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA EIRELI
00775/2019/ADC	SOL PANAMBY AGROEMPRESARIAL LTDA.
01632/2020/ADC	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01116/2020/ADC	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
00546/2022/ADC	AUTO POSTO GABRIELA DE CAMPINAS LTDA

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pague a multa ou apresente recurso no mesmo prazo:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00749/2022/ADC	VP ACADEMY EIRELI
00511/2018/ADC	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
00278/2019/ADC	BRACOR COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP
00213/2020/ADC	DROGARIA PRACA CAPITAL DE CAMPINAS LTDA

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único, 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015 e artigo 42 do Decreto Federal 2.181/1997, fica a empresa autuada notificada para que, no **PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)**, apresente defesa com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, sob pena de revelia.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DO INTERESSE NA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

No mesmo prazo de defesa, deverá a empresa apresentar manifestação sobre seu interesse na designação de audiência conciliatória, bem como descrever qual a proposta de acordo ao consumidor.

A audiência somente será designada mediante a sinalização da proposta de acordo e seus respectivos termos.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo acarretará no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018.

Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo/contrato social/declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02078/2022/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL OSTENE DOS SANTOS	BANCO MERCANTIL
02079/2022/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA APARECIDA FERREIRA GARCIA	PERNAMBUCANAS / CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02080/2022/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA PAIS DE OLIVEIRA SOUZA	VET FORMULA
02081/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLGA DA SILVA PARRAS	MFP COLCHOES
02082/2022/ADM	SMJ/PROCON	IGOR ADRIANO TAVARES NUNES	BANCO BRADESCO
02083/2022/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVIA TEIXEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02084/2022/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA PEREZ DOMINGOS	SEU PERFIL MOVEIS PLANEJADOS
02085/2022/ADM	SMJ/PROCON	LIDIOMAR FAUSTINO DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL
02086/2022/ADM	SMJ/PROCON	WASHINGTON LUIZ DE PAULA PEREIRA	VIVA FACIL
02087/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE RODRIGUES DA SILVA	TOLEDO MUSICAL
02088/2022/ADM	SMJ/PROCON	PAMELA CRISTINE NASCIMENTO DE ARAUJO	TELOS EDUCACIONAL
02089/2022/ADM	SMJ/PROCON	AURELIO RODRIGUES DE SOUSA	CPFL / SANTANDER SA
02090/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDEVINO PEREIRA COELHO	CEDAE RJ
02091/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA DE CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02092/2022/ADM	SMJ/PROCON	NEMUEL NAVES BARRETO DE LIMA	BANCO INTER
02093/2022/ADM	SMJ/PROCON	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO / 4GAMERS COMERCIO ELETRONICO
02094/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAURA ALICE GOMES	SOMPO SEGUROS
02095/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DOS REIS GONCALVES SOUSA	RR ODONTO

02096/2022/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER APARECIDO DE MELO	TREINAR
02098/2022/ADM	SMJ/PROCON	OLAVO SABINO DE CARVALHO	CONAFER
02099/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDER MATOS SATIRO	BANCO BMG
02100/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANTONIA FERRAZ LEITE DA SILVA	CARTAO DE CREDITO RIACHUELO MIDWAY
02101/2022/ADM	SMJ/PROCON	KARLA DOS SANTOS ALMEIDA	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
02102/2022/ADM	SMJ/PROCON	JANYELLY OLIMPIO FERREIRA	NIKE DO BRASIL
02103/2022/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO HENRIQUE LOPES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
02104/2022/ADM	SMJ/PROCON	LEONARDO ZANARDI ARRAZOLA	IFOOD MATRIZ
02105/2022/ADM	SMJ/PROCON	DIENI TURSONI LIMA TEIXEIRA	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER
02106/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSIA REGINA RESTANI ALMEIDA DA SILVA	LEROY MERLIN
02107/2022/ADM	SMJ/PROCON	CASSIA REGINA RESTANI ALMEIDA DA SILVA	LEROY MERLIN
02108/2022/ADM	SMJ/PROCON	DIEGO DIAS ARAUJO	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
02109/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE APARECIDA CRUZ DA SILVA	BANCO PAN
02110/2022/ADM	SMJ/PROCON	ADILSON LUIS MIRANDA PEIGO	INGRESSO.COM
02111/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROMEU MANTOVANI	VIVO GVT TELEFONICA
02112/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO TAKESHI KAMIMURA	IKEG
02113/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO GOMES	BANCOSEGURO
02114/2022/ADM	SMJ/PROCON	SOELI DA SILVA IPARRAGUIRE	BANCO PAN
02121/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO ALBERTO FONTES PARRA	RIO PISCINAS MONTE MOR
02122/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EDUARDA RIBEIRO CARLOS	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL
02126/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELSO DE SOUZA	CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA / BRADESCO SEGUROS
02036/2022/ADM	SMJ/PROCON	PHENIX PENATES	AUTOBAN
02047/2022/ADM	SMJ/PROCON	FRANCIELE BRAGANTE FONSECA FROIS	DOM PEDRO CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, **no prazo de 10 dias**, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01010/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS / MAGAZINE LUIZA
01049/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLEONICE DA SILVA QUARESMA	BRITANIA PHILCO / MAGAZINE LUIZA
01057/2022/ADM	SMJ/PROCON	CELIA REGINA MOREIRA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA / SERASA - SAO PAULO
01067/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLA REOLON FERREIRA DA SILVA	IBC COACHING
01245/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO LUIZ PEREIRA	123 MILHAS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01251/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO HERNANDES	BANCO BRADESCO
01263/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS HENRIQUE MORAES GIBIN	BANCO C6
01320/2022/ADM	SMJ/PROCON	GILSON PASTORELLI JUNIOR	BANCO BRADESCO
01334/2022/ADM	SMJ/PROCON	RAPHAEL HENRIQUE BARRIS DIAS	GRUPO RITMO MOVEIS PLANEJADOS
01444/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANA GOIS DE ALMEIDA	BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01449/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDIR REIS SANTIAGO DA SILVA	BEL MICRO 3GREEN TECHNOLOGY / AMERICANAS LOJA E SITE SUBMARINO SHOPTIME SOUBARATO / BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS
01452/2022/ADM	SMJ/PROCON	VALDEMIR SILVA VIEIRA	SAMSUNG / MAGAZINE LUIZA
01480/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MARLUCIA SILVA	BANCO MERCANTIL
01496/2022/ADM	SMJ/PROCON	WESLEY FELIPE PEREIRA	MAPPRE SEGUROS BRASIL VEICULOS ALIANCA SEGUROS
01518/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE BARBOSA DE LIMA REIS	BIG WALMART BRASIL SAMS CLUB BOM PRECO E MERCADO TODO DIA / BRASTEMP E CONSUL UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS

01526/2022/ADM	SMJ/PROCON	JENY CASARINI MARQUES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01546/2022/ADM	SMJ/PROCON	AUREA VERGUEIRO DE SOUZA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01605/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA HELENA MARQUES DA SILVA ROCHA	LOJAS RIACHUELO / CARTAO DE CREDITO RIACHUELO MIDWAY
01644/2022/ADM	SMJ/PROCON	MAYSA POLETTA DA COSTA	VIVO GVT TELEFONICA OPERADORA DE TELEFONIA
01666/2022/ADM	SMJ/PROCON	VANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	UOL UNIVERSO ONLINE PAGSEGURO NET PHONE BOA COMPRA CIATECH EDTECH UOL CURSOS
01684/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARTA ANDREASI BASSI GIMENEZ	BANCO CSF CARREFOR
01749/2022/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO SANTOS PEREIRA	GRUPO IN HAUS
01781/2021/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO TREVISO SOLLI DA SILVA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES
01842/2022/ADM	SMJ/PROCON	MOEMA SOARES COIMBRA	CARTAO DE TODOS IPATINGA MG
01897/2022/ADM	SMJ/PROCON	NELSON APARECIDO FELIPPE	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02068/2021/ADM	SMJ/PROCON	GARDENIA VIEIRA SILVA DE FREITAS	BANCO BV VOTORANTIM BV
02092/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANA LUCIA SOUSA DOS SANTOS	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / ITAU LUIZACRED REDECARD
02125/2022/ADM	SMJ/PROCON	KAREN CRISTINA PORTELA PEREIRA	SHOPEE
02236/2021/ADM	SMJ/PROCON	REGIANE DA SILVA TEIXEIRA	SORRIDENTS / LEC CLINICA ODONTOLOGICA SORRIDENTS
02253/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON LUIS DE SOUZA	LATAM AIRLINES GROUP SA
02286/2021/ADM	SMJ/PROCON	CAPTAIN DIVE LTDA ME	ITAU LUIZACRED REDECARD
02294/2021/ADM	SMJ/PROCON	NIVALDO CONCEICAO DOS SANTOS	SANTANDER SA / VILA REAL VEICULOS FORTUNATO
02318/2021/ADM	SMJ/PROCON	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02319/2021/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE CARDOSO PAULO	CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA / SANASA CAMPINAS / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02270/2021/ADM	SMJ/PROCON	ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	IBMEC UNIMETROCAMP

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01244/2022/ADM	SMJ/PROCON	SUELI SOUZA DA SILVA	CPFL
00098/2022/ADM	SMJ/PROCON	OSMAR PALMEIRA DOS SANTOS	CPFL
00493/2022/ADM	SMJ/PROCON	KARLOS ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS	LATAM AIRLINES GROUP SA
00541/2022/ADM	SMJ/PROCON	LUIS EDUARDO DE FIGUEIREDO VINAGRE	AIR CANADA / SUBMARI-NO VIAGENS
00757/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE NASCIMENTO	CPFL
00797/2022/ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDE DECRESCENZO GROTA	CPFL
00803/2021/ADM	SMJ/PROCON	FATIMA APARECIDA DE PAULA DE ALMEIDA	ITAU LUIZACRED REDECARD / UNIMAIS VEICULOS M
00804/2021/ADM	SMJ/PROCON	WAINER DE PAULA DIAS	BANCO C6
00813/2021/ADM	SMJ/PROCON	VALDENICE DA SILVA OLIVEIRA	LG ELETRONICS / VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00843/2021/ADM	SMJ/PROCON	ELIANE DE FATIMA DA SILVA	BANCO C6 / CREFAZ FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
01206/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE FERREIRA	CPFL
02216/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	COMPANHIA ULTRAGAZ
02220/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS PEREIRA GUIMARAES	LASAN SAMSUNG SERVICE CENTER / SAMSUNG
02222/2021/ADM	SMJ/PROCON	VALERIA FRANCISCO GIMENEZ	SANTANDER SA / CONSIGNA AUTOS
02227/2021/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA ANA BARBOSA	CAMP DENTES
02230/2021/ADM	SMJ/PROCON	LUIZA AVILA MICCOLI	MARIA PIA CASA
02233/2021/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR DE VIETRO	ODONTOPREV
02235/2021/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO BENEDITO FERREIRA	APPLE COMPUTER BRASIL
02240/2021/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA APARECIDA RIBEIRO DO PRADO	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
02242/2021/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO ANTONIO TAVARES ME	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS NPL I
02244/2021/ADM	SMJ/PROCON	OZENIR MARIA DA SILVA TOLEDO	STEINER ESTOFADOS

02254/2021/ADM	SMJ/PROCON	REINALDO DAVID DE SOUZA	MESTRE MARCENEIRO / REI DO LAMINADO
02257/2021/ADM	SMJ/PROCON	MARLENE MARTINS DOS REIS	FABRISPUMA
02282/2021/ADM	SMJ/PROCON	ANDERSON TOMAZ FABIANI	CREDIT CASH / FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
02313/2021/ADM	SMJ/PROCON	OLGA DA SILVA	BANCO MERCANTIL
02321/2021/ADM	SMJ/PROCON	ADELIA RODRIGUES	CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
02329/2021/ADM	SMJ/PROCON	ARLENE BISPO DA COSTA	LATAM AIRLINES GROUP SA / CVC VIAGENS

Campinas, 13 de outubro de 2022

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS***EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA***COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Vera Gallo Yahn**, CPF 191.107.668-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 2427**, lavrado em 03/10/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Orosimbo Maia, 10, Centro, Código Cartográfico 3423.11.00.0108.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 1954/0/23620. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 418,31 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edimilson da Cruz Carvalho**, CPF. 595.703.505-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 1864**, lavrado em 28/09/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Janaquari, 499, Vila Aeroporto, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 21º, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 1997/0/13870. A infração aplicada nos termos da alínea B, Art. 161, Lei 09/2003 corresponde ao valor de R\$ 8.954,63 (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). É facultada a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Marcos Roberto de Souza**, CPF. 249.945.318-46, do **Auto de Infração e Multa n.º 2426**, lavrado em 03/10/2022, referente ao imóvel localizado à Rua 13 de maio, 104, Código Cartográfico, 3414.62.57.0049.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 2017/11/1315. A infração aplicada nos termos do Art. 167, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1.164,46 (Hum mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Anderson Luiz de Menezes**, CPF. 312.974.078-30, do **Auto de Infração e Multa n.º 2428**, lavrado em 03/10/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Cônego Cipião, 382, Centro, Código Cartográfico 3423.41.75.0031.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/6694. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.082,15 (quatro mil e oitenta e dois reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Luciano de Jesus Vieira**, CPF 262.247.188-22, que a obra localizada à Rua Tenente Antonio da Silva Pires, nº 370, São Martinho (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.42.00.0405), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 3490**, lavrado em 20/09/2022, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/1653. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 20/09/2022, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à interposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Luciano de Jesus Vieira**, CPF 262.247.188-22, do **Auto de Infração e Multa n.º 8497**, lavrado em 20/09/2022, relativo ao imóvel sito à Rua Tenente Antonio da Silva Pires, nº 370, São Martinho (CÓD. CARTOGRAFICO: 3443.42.00.0405), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/1653. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3997,98 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10**

(dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 28441**, lavrada em 20/09/2022 em nome de **Luciano de Jesus Vieira**, CPF 262.247.188-22, referente ao imóvel localizado à Rua Tenente Antonio da Silva Pires, nº 370, São Martinho (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3443.42.00.0405), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/1653. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 28441**, lavrada em 20/09/2022 em nome de **Luciano de Jesus Vieira**, CPF 262.247.188-22, referente ao imóvel localizado à Rua Tenente Antonio da Silva Pires, nº 370, São Martinho (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3443.42.00.0405), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/1653. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva "apresentar documentação fotográfica mostrando se o imóvel é estruturalmente independente do imóvel 360" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **José Eduardo Tognolo**, CPF 384.840.728-00, que a obra localizada à Rua Doutor Celso de Silveira Rezende, Nº 770, Jardim Leonor (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3441.13.30.0284), neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 3729**, lavrado em 31/05/2022, por ter infringido o Art. 21 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/5287. Este edital dá publicidade aos atos do dia 31/05/2022 que estão em vigor desde então. Deverá a obra permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **José Eduardo Tognolo**, CPF 384.840.728-00, do **Auto de Infração e Multa n.º 8498**, lavrado em 28/09/2022, relativo ao imóvel sito à Rua Doutor Celso de Silveira Rezende, Nº 770, Jardim Leonor (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3441.13.30.0284), por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso IV, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/5287. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1.388,77 (Hum Mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 33961**, lavrada em 31/05/2022 em nome de **José Eduardo Tognolo**, CPF 384.840.728-00, referente ao imóvel localizado à Rua Doutor Celso de Silveira Rezende, Nº 770, Jardim Leonor (CÓD. CARTOGRÁFICO: 3441.13.30.0284), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/5287. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que deva "regularizar a reforma que está em execução no imóvel, sob pena de multa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis" no prazo de **30 (trinta dias)** a contar da data em que o documento foi recebido pelo proprietário. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Lannes Maccari**, CPF 175.897.338-22, do **Auto de Infração e Multa n.º 2429**, lavrado em 03/10/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Sampaio Peixoto,122,Cambuí, Código Cartográfico 3421.51.10.0018.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.45, cujas vias se encontram no protocolo 2021/156/5128. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.104,20 (dois mil e cento e quatro reais e vinte centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Antonio José da Silva**, CPF 123.676.148-06, do **Auto de Infração e Multa n.º 2423** lavrado em 12/09/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Nadir Dias de Oliveira, nº 1961, Cidade Satélite Iris, Código Cartográfico 3344.21.85.0150.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.21, Inciso III, cujas vias se encontram no protocolo 2011/10/47997. A infração aplicada nos termos do Art.161, alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1.893,78 (um mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29052**, lavrada em 12/09/2022 em nome de **Antonio José da Silva**, CPF 123.676.148-06, referente ao imóvel localizado na Rua Nadir Dias da Silva, 1961, Cidade Satélite Iris, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRÁFICO: 3344.21.85.0150.01001, cujas vias se encontram no protocolo 2011/10/47997. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva, regularizar o imóvel de acordo com o local, sob pena de multa, no prazo de **30 (trinta dias)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Elicio Emiliano**, CPF 965.692.718-49, do **Auto de Infração e Multa n.º 8253** lavrado em 12/09/2022, referente ao imóvel localizado à Av Ruy Rodrigues, 4440, Jd. Shangai, Código Cartográfico 3362.24.05.0001.01001, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 2013/11/7911. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.309,40 (quatro mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Condomínio Belém**, CNPJ 02.293.167/0001-13, do **Auto de Infração e Multa n.º 8254** lavrado em 12/09/2022, referente ao imóvel localizado à Rua Sargento Tharcisio Moura, nº 8, DIC III, Campinas, São Paulo, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo 1998/0/1436. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 17.511,15 (dezesete mil e quinhentos e onze reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 29132**, lavrada em 04/10/2022 em nome de **Espólido de Agnaldo da Silva Dourado**, CPF 719.861.898-72, referente ao imóvel localizado à Rua Piracicaba, 118, Jd. Novo Campos Elíseos, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/11/12854. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva "regularizar a obra junto à Prefeitura de acordo com o local" no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. Eventual descumprimento ensejará a imposição de penalidades e medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 11 de outubro de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2013/11/13730 - Ascamp Industria Metalurgica LTDA

PELA CDPV/DEPLAN

Prot. 1978/0/19182 - Aldo Rui Zapellini

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2021/11/9251 - Carline Coutinho das Neves

PROTOCOLOS DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/10608 - Charles Henrique Moreira Matias

Prot. 2022/11/610686 - Yticon Construção e Incorporação LTDA

MONA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRAFICA

Prot. 2022/11/1829 - Campinas 293 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS

Prot. 2020/11/2335 - Rubens Aparecido Gomes

Prot. 2021/11/11413 - Luis Antonio Castelli

VIVIANE MITSUE S NOBILE

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00080703-45

Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO

Protocolo solicitado: 2014/11/15019

Interessado: LEONARDO JOSÉ CARDELLI ME / PHILADELPHIA EVENTOS

Assunto: Vistoria - Alvará de Funcionamento

Informações adicionais: O protocolo 2014/11/15019 está juntado ao de nº 2014/11/9454. A requerente não é parte do processo administrativo solicitado e não anexou procuração com poderes para representar o interessado.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2014/11/15019,**

iniciando-se à fl. 06, COM EXCEÇÃO das folhas 10 A 14, 16 (frente) e 37 por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 06, 09 e 15, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4. Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)
§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 13 de outubro de 2022
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00080702-64
Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO
Protocolo solicitado: 2019/11/13918
Interessado: SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA. ME
Assunto: Vistoria - Alvará de Funcionamento
Informações adicionais: A requerente não é parte do processo administrativo solicitado e não anexou procuração com poderes para representar o interessado.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2019/11/13918, COM EXCEÇÃO das folhas 05 A 07, 12 A 14, 17, 18, 21, 25 A 30 e 51** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 02, 09, 15, 16, 31, 47 e 52, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4. Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)
§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 13 de outubro de 2022
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/SEI nº PMC.2022.00080701-83
Requerente: RENATA FRANCO DE PAULA GONÇALVES MORENO
Protocolo solicitado: 20118/11/5216
Interessado: CHÁCARA MATO DENTRO EVENTOS LTDA.
Assunto: Vistoria - Alvará de Funcionamento
Informações adicionais: O protocolo requerido está juntado ao de nº 2017/11/6409. A requerente não é parte do processo administrativo solicitado e não anexou procuração com poderes para representar o interessado.

Considerando o teor das Informações adicionais mencionadas, **DEFIRO PARCIALMENTE o solicitado para conceder cópia digitalizada do protocolo 2018/11/5216, a partir da fl. 18, COM EXCEÇÃO das folhas 19, 24 A 35 e 64 A 69** por conterem informação sigilosa pessoal de terceiros que não autorizaram o requerente por meio de procuração, do imóvel, financeira /bancária da empresa/interessado e/ou informações não produzidas pelo órgão público presentes nessas folhas e COM OMISSÃO DE DADOS do mesmo caráter nas folhas 18, 20, 21, 47 e 96, conforme regulamentado pelo § 2º, Art. 5º do Decreto nº 21.799/21. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Art. 5º Nos pedidos formulados por terceiros, nos termos do inciso II do art. 4º deste Decreto, deverá ser verificada a ausência de sigilo, sendo que poderá ser deferido parcialmente o pedido, mediante a supressão da parte sigilosa.

(...)
§ 2º Consideram-se sigilosos o ato, fato, decisão, documento, parecer e autos do protocolado administrativo que, ao serem certificados, importem, por sua publicação, ameaça ou usurpação do direito à segurança da sociedade e do Estado ou à preservação da intimidade, vida privada, honra, imagem, e ao sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência, de dados e das comunicações telefônicas de terceira pessoa, física ou jurídica, conforme legislação de regência. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, a requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 13 de outubro de 2022
PEDRO CAMARGO BARBOSA
Diretor de Departamento em Exercício

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI nº PMC.2022.00083388-44

Requerente: FERNANDO LUIS KROUWEL
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2014/11/2890, fls.101 até fls. 103 (Principal 1990/0/29951).

SEI nº PMC.2022.00083392-21

Requerente: FERNANDO LUIS KROUWEL
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2013/11/12762, fls.78 até fls. 103 (Principal 1990/0/29951).

Campinas, 13 de outubro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) Condomínio Solar dos Ipes - CNPJ 59.005.942/0001-05 - Intimação 29418 - Processo SEI PMC.2022.00078520-13.
- 2) Condomínio Edifício Casa Blanca - CNPJ 00.083.973/0001-31 - Intimação 29419 - Processo SEI PMC.2022.00078521-96.
- 3) Condomínio Residencial Filipe Monteiro - CNPJ 66.076.951/0001-52 - Intimação 29420 - Processo SEI PMC.2022.00078523-58.

Campinas, 11 de outubro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Considerando a manifestação da Secretaria do Verde, na qual informa que, "para a gleba alvo do presente protocolo, foi entendida como possível a realização de eventos no protocolo 2022/11/3825, após manifestação positiva do conselho e do órgão gestor, desde que cumpridos condicionantes e restrições. Assim, a SVDS já se manifestou sobre a realização de eventos no local. Emitida a certidão com a autorização do órgão gestor, não há necessidade da nossa manifestação quanto aos pedidos de alvará de evento para o local, contanto que as características dos eventos autorizados sejam mantidas e/ou que não haja alteração nos parâmetros de ocupação. Para emissão dos alvarás de evento e de uso, deverão ser cumpridas as condicionantes constantes na Nota Técnica SVDS 02/2022 e na certidão de uso, além do evento ser entendido como possível pelo setor responsável por emissão de alvarás da Seplurb."

Considerando o parecer da EMDEC (doc6659617) não se opoendo à realização do evento desde que haja estacionamento nas dependências e que não haja obstrução da via Rua Rubens Gomes Balsas, nº 311 Bairro Joaquim Egidio, Campinas/SP; Considerando que o evento é enquadrado como temporário e com estrutura provisória em que não se exige o EIV conforme Artigo 8º, §5º do Decreto Municipal nº 20.633, de 16 de Dezembro de 2019, e,

Considerando, portanto, que foi atendida a exigência do parecer da EMDEC e pela dispensa de EIV para o evento conforme decreto municipal, **DEFIRO** o recurso administrativo doc. para a concessão do alvará de eventos em razão de sua regularidade perante as normas municipais, observadas todas as observações constantes impostas pelo Conselho Gestor da APA, Nota Técnica SVDS 02/2022, e as condicionantes que constam do acórdão proferido na ACP nº 0035896-78.2088.8.26.0114, sem prejuízo da fiscalização municipal no exercício pleno do poder de polícia durante a execução do evento.

Campinas, 13 de outubro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

SEI Nº PMC.2022.00067716-56

Campinas, 13 de outubro de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROTOCOLO 2002/70/2371. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA.

REFERENTE PROTOCOLOS: 2022/11/11536

DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO A.I.M. 0929 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

Campinas, 11 de outubro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI Nº PMC.2022.00073214-09

RAZÃO SOCIAL: CWE PUBLICIDADE, PROMOÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

SEI Nº PMC.2022.00075529-82

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SEI Nº PMC.2022.00082393-58

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Campinas, 13 de outubro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

PROTOCOLO 2016/11/16819. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANLAVOURA.
PROTOCOLO: 2022/11/12743
DECISÃO: INDEFIRO A SOLICITAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/21 DE 11/08/2021.

Campinas, 13 de outubro de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE URBANISMO

PRAZO SUSPENSO, CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)
PROT. 22/11/12727 LUIZ MARTINION FERREIRA.

Campinas, 13 de outubro de 2022
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2022.00010609-56 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:**Pregão nº 072/2022 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de preço de dietas e suplementos alimentares em atendimento a mandados judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5566739 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 1.263,00** (um mil, duzentos e sessenta e três reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**, no valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preços 264/2022.
- **MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI.**, no valor de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), para o fornecimento do lote 2, Ata de Registro de Preços 265/2022.

Campinas, 11 de outubro de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo:PMC.2021.00039503-71 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 321/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4950668 e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 80.214,38** (oitenta mil, duzentos e catorze reais e trinta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 33.903,18** (trinta e três mil, novecentos e três reais e dezoito centavos), para o fornecimento dos lotes 12, 51 e 52, Ata Registro de Preços nº 097/2022;
- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor total de **R\$ 32.366,10** (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos), para o fornecimento do lote 28, Ata Registro de Preços nº 099/2022;

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.802,80** (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 32, Ata Registro de Preços nº 100/2022;

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.409,40** (um mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 38 e 53, Ata Registro de Preços nº 101/2022;

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 105,60** (cento e cinco reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 42, Ata Registro de Preços nº 102/2022;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 3.401,61** (três mil, quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos), para o fornecimento dos lotes 15, 33, 36, 41, 49 e 50, Ata Registro de Preços nº 103/2022;

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.234,24** (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 26 e 27, Ata Registro de Preços nº 104/2022;

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 662,40** (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 03 e 10, Ata Registro de Preços nº 105/2022;

- **SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME.**, no valor total de **R\$ 4.329,05** (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 04, 05, 16, 20, 34 e 35, Ata Registro de Preços nº 107/2022.

Campinas, 11 de outubro de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2021.00034407-64 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 219/2021 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene pessoal, enfermagem e pilhas alcalinas, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4463850 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 38.362,00** (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais), para o fornecimento dos lotes 01, 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 473/2021.

Campinas, 11 de outubro de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2020.00041838-97 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 177/2021 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos e vitaminas, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4472125 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 291,95** (duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado: - **SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - ME.**, no valor de **R\$ 291,95** (duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 02, 03, 06 e 07, Ata de Registro de Preço nº 475/2021.

Campinas, 11 de outubro de 2022
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2021.00057411-09
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF:06.626.253/0989-68
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICASUBSTITUTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00063655-85
INTERESSADO:EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
CNPJ/CPF:06.626.253/0989-68
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE VINICIUS GUMARÃES, CRFNº 104.565, CPF450.241.138-88.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078240-61
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S. A.
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DECARLOS ANDRE MARINELLI FORMOSOCPP:21037387805CRF30316.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074396-63
INTERESSADO: COSTA E SILVA COM. DE MEDICAMENTOS E ART. DE PERF. LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.281.566/0001-27
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RAFAELA NEVES DE ASSIS-CPF414.652.568-30 -CRF 81.001.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00073560-24
INTERESSADO: COSTA E SILVA COM. DE MEDICAMENTOS E ART. DE PERF. LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.281.566/0001-27
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DECAROLINE MENDES FARINHA JUSTINO, CPF 319.179.698-30, CRF 36.642.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00059152-04
INTERESSADO: COSTA E SILVA COM. DE MEDICAMENTOS E ART. DE PERF. LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.281.566/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00056773-46
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00041741-46
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1167-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADA

PROTOCOLO: PMC.2022.00060964-01
INTERESSADO: DROGARIA VIANA & BARIONI LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.356.100/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00042102-15
INTERESSADO: DROGARIA SANTA ODILA LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.837.971/0001-53
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00080496-56
INTERESSADO: EWS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.457.668/0047-24
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:SERGIO DE SOUZA NOIAE CPF: 021.928.358-33.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084728-18
INTERESSADO: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.696.839/0001-13
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE CAMILA GONSAGA DA SILVA, CPF 395.444.888-20, CRF 85302
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00060337-44
INTERESSADO: EBERT FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ/CPF: 61.132.700/0002-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076297-99
INTERESSADO: FARMÁCIAS MAIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.492.581/0001-39
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COMMANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPALCHRISTHIANNE CORREIA MAIA, CRF-SP: 103996,CPF: 775.752.611-68.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00066102-11
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0014-76
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE PARA INCLUIRCOMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO.

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00062662-51
 INTERESSADO: ALPHACARGO TRANSORTES ME
 CNPJ/CPF: 10.578.323/0001-10
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00053070-93
 INTERESSADO: CAROLINA NASCIMENTO NAVES DE OLIVEIRA DROGARIA
 CNPJ/CPF: 19.200.743/0001-33
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.000711175-42
 INTERESSADO: RGJ COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/CPF: 11.607.717/0001-12
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.000711176-23
 INTERESSADO: RGJ COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/CPF: 11.607.717/0001-12
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063157-23
 INTERESSADO: DISTRIBUI LOGÍSTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00073015-56
 INTERESSADO: DROGARIA SANTA CATARINA DOS SANTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 45.406.873/0001-37
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00072004-40
 INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 CNPJ/CPF: 45.543.915/0775-67
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00068055-77
 INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
 CNPJ/CPF: 58.195.413.0037-60
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOSE MÁRCIO
 PAES DE FREITAS CPF 065.971.278-46, CRF 49823
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063161-18
 INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
 CNPJ/CPF: 58.195.413/0037-60
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00083510-18
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0370-75
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00080474-41
 INTERESSADO: SM EMPREENDIMIENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 44.015.477/0005-40
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER:GERALDINO GABRIEL
 NEDER,CPF 229.246.288-57, CRF-SP Nº 55253
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063905-12
 INTERESSADO: CM HOSPITALAR S.A.
 CNPJ/CPF: 12.420.164/0017-14
 ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DA PESSOA JURÍDICABIOTENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 LTDA., LOCALIZADA NA RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, 320, JARDIM DO TREVÓ,
 CAMPINAS-SP, INSCRITA NO CNPJ Nº08.427.422/0001-50, PELA PESSOA JURÍDICACM HOSPITA-
 LAR S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº12.420.164/0017-14, COM ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA
 DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LA-
 BORATÓRIOS -CNAE4645-1/01
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00082789-22
 INTERESSADO: NATHAN VICTOR FEITOSA NASCIMENTO DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 46.517.548/0001-04
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JIVANILDO DE ARAÚJO NASCI-
 MENTO, CRFNº 110.794, CPF 182.727.238-40.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00080745-02
 INTERESSADO: SANTACEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 CNPJ/CPF: 29.028.639/0001-67
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA CRISTINA VALERIO
 NASCIMENTOCPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:406.968.798-08CRF75900
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00082438-94
 INTERESSADO: NATHAN VICTOR FEITOSA NASCIMENTO DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 46.517.548/0001-04
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVEIRA PRADO,CRF
 Nº81.835, CPF-369.536.698-29.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063917-48
 INTERESSADO: CM HOSPITALAR S.A.
 CNPJ/CPF: 12.420.164/0017-14
 ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DA PESSOA JURÍDICABIOTENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 LTDA., LOCALIZADA NA RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, 320, JARDIM DO TREVÓ,
 CAMPINAS-SP, INSCRITA NO CNPJ Nº08.427.422/0001-50, PELA PESSOA JURÍDICACM HOSPITA-
 LAR S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº12.420.164/0017-14, COM ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA
 DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITA-
 LAR, PARTE E PEÇAS -CNAE 4664-8/00.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063132-75
 INTERESSADO: NATHAN VICTOR FEITOSA NASCIMENTO DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 46.517.548/0001-04
 DEFERIDO LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 COMÉRCIO
 VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS E A AS-
 SUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JIVANILDO DE ARAÚJO NASCIMENTO, CRFNº
 110.794, CPF 182.727.238-40

PROTOKOLO: PMC.2022.00083305-17
 INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S A
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0134-86

ASSUNTO: ASSUNÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUANA KRISTÍNA DE
 PAIVA, CRFNº 96.824, CPF 048.749.146-75.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063024-01
 INTERESSADO: ADILSON JOSE DA SILVA EIRELI
 CNPJ/CPF: 39.411.264/0001-73
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00050114-88
 INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA
 CNPJ/CPF: 04.202.581/0001-03
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ADRIANA BARROS
 RODRIGUES, CRF/SPNº57035, CPF 178.875.928-10.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00069048-00
 INTERESSADO: GILSON JOSE ARAUJO DROGARIA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 10.516.333/0001-21
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00053288-48
 INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA
 CNPJ/CPF: 04.202.581/0001-03
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDIMAR FIDELIS CARRIERO,
 CRFNº55943, CPF 325.134.308-40.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00047927-45
 INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA-ME
 CNPJ/CPF: 04.202.581/0001-03
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO LUÍS DE BARROS ALMEI-
 DA, CRF/SP Nº56022ECPF 32513430840.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00069937-13
 INTERESSADO: ANCHIETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS DELIVERY LTDA.
 CNPJ/CPF: 58.597.774/0001-21
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00050103-25
 INTERESSADO: DROGARIA MASCHIO LTDA
 CNPJ/CPF: 04.202.581/0001-03
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00071128-26
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0212-30
 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
 INDEFERIDO POR NÃO ESTÁ AUTORIZADOAREALIZAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO-
 MÍLIAR POR NÃO CONSTATAR PROFISSIONAL FARMACÊUTICO PRESENTE NA DROGARIA
 NOSPERÍODOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR, CONTRARIANDO LEGISLAÇÕES

PROTOKOLO: PMC.2022.00069011-18
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0042-03
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00049217-31
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0245-73
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICASUBSTITUTA DE GABRIELE RICAR-
 TE DE SOUZA, CRF/SPNº109101, CPF 087.063.476-30.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00047400-10
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0245-73
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBSTITUTAINGRIDE IARA DA SILVA, CPF
 113.123.476-60, CRF 91.507.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00071120-79
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0174-70
 ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE
 INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOKOLO: PMC.2022.00071423-18
 INTERESSADO: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA HAHNEMANN LTDA
 CNPJ/CPF: 46.001.640/0001-17
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00029891-18
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0245-73
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PAMELA HADASSA DE
 CUNHA PASSARINI,CRF Nº 96.105, CPF 436.927.768-02.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00075293-10
 INTERESSADO: GALIAS & MAROSTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 EPP
 CNPJ/CPF: 07.890.905/0001-23
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00066273-77
 INTERESSADO: EMPREDIMENTOS PAGUE MENOS
 CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

13 de outubro de 2022
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOKOLO: PMC.2022.00078995-83
 a INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de razão social Rute Gomes
 Marinho,CPF 327,141.018.60, nome fantasia Família Nosso Lar, estabelecido na Rua
 Coronel Antônio Álvaro nº 225, com atividade de Instituição de Longa Permanência
 para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade 9751, verificado pelo Auto de

Infração 6066.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

13 de outubro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00053005-95
INTERESSADO: APEX SCIENCE CONSULTORIA ANALÍTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.843.171/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00080569-46
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HC UNICAMP - CENTRO DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA DE CAMPINAS - CIATOX
CNPJ/CPF: 046.068.425/0001-33
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ELAINE CRISTINA DE ATAÍDE, CPF 279.179.718-13.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00058931-20
INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0001-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00063820-81
INTERESSADO: LUCIANA GARCIA SILVA MARSARIOLI
CNPJ/CPF: 168.615.498-43
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

13 de outubro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR

PORTARIA SMS Nº 13 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
CRIA COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA PELOS SETORES COMPETENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA MÉDICOS GENERALISTAS, PARA COBERTURA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, FACE AO AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde; CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

RESOLVE:

Nome Completo:

ROBERTO ANTONIO RAYMUNDO - Matrícula nº 65.609-7
ALINE FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº 139.004-0
MARCELO SILVA REIS - Matrícula nº 126.319-6
CARLA ARRUDA CHERI - Matrícula nº 129.080-6
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SAUER - Matrícula nº 57.343-4
JOSÉ BENEDITO BORTOTO - Matrícula nº 102.122-2
CHRISTIANE SARTORI DE SOUZA - Matrícula nº 122.535-9

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo subitem 1.4.1 do **Edital n.º 01 de 15 de setembro de 2022**, Processo SEI nº: 2022.00068818-34, a qual fica investida de poderes para avaliar os requerimentos de credenciamentos, sendo composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 01/2022, em especial:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos no item 5;
- III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV - Elaborar e encaminhar as listas de credenciados ao referendo do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação de manifestação acerca da habilitação e classificação das empresas credenciadas;
- V - Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 14 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
CRIA COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA PELOS SETORES COMPETENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, NA MODALIDADE TELEMEDICINA, PARA MÉDICOS GENERALISTAS, EXCLUSIVAMENTE PARA COBERTURA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, FACE AO AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde; CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

RESOLVE:

Nome Completo:

ROBERTO ANTONIO RAYMUNDO - Matrícula nº 65.609-7
ALINE FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº 139.004-0
MARCELO SILVA REIS - Matrícula nº 126.319-6
CARLA ARRUDA CHERI - Matrícula nº 129.080-6
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SAUER - Matrícula nº 57.343-4
JOSÉ BENEDITO BORTOTO - Matrícula nº 102.122-2
CHRISTIANE SARTORI DE SOUZA - Matrícula nº 122.535-9

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo subitem 1.4.1 do **Edital n.º 03 de 15 de setembro de 2022**, Processo SEI nº: 2022.00068820-59, a qual fica investida de poderes para avaliar os requerimentos de credenciamentos, sendo composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 03/2022, em especial:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos no item 5;
- III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados
- IV - Elaborar e encaminhar as listas de credenciados ao referendo do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação de manifestação acerca da habilitação e classificação das empresas credenciadas.
- V - Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 15 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
CRIA COMISSÃO ESPECIAL COMPOSTA PELOS SETORES COMPETENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXCLUSIVAMENTE PARA COBERTURA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA, FACE AO AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA FORMA QUE SE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde; CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e suas alterações que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

RESOLVE:

Nome Completo:

ROBERTO ANTONIO RAYMUNDO - Matrícula nº 65.609-7
ALINE FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº 139.004-0
MARCELO SILVA REIS - Matrícula nº 126.319-6
CARLA ARRUDA CHERI - Matrícula nº 129.080-6
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SAUER - Matrícula nº 57.343-4
JOSÉ BENEDITO BORTOTO - Matrícula nº 102.122-2
CHRISTIANE SARTORI DE SOUZA - Matrícula nº 122.535-9

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo subitem 1.4.1 do **Edital n.º 02 de 15 de setembro de 2022**, Processo SEI nº: 2022.00068714-48, a qual fica investida de poderes para avaliar os requerimentos de credenciamentos, sendo composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º Compete à Comissão de Credenciamento proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público n.º 02/2022, em especial:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber e conferir os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos da estabelecidos no item 5;
- III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados
- IV - Elaborar e encaminhar as listas de credenciados ao referendo do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação de manifestação acerca da habilitação e classificação das empresas credenciadas.
- V - Decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 13 DE OUTUBRO DE 2022
DESPACHO

SEI: 2020.00047181-62

Tendo em vista o despacho do DA/SMS 6219054 e 6199460, a manifestação do eco-

nomista desta SMS, conforme documentos 6214873 e 6197128, e os julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), os quais adoto como fundamentos para decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa SARDINHA E SARDINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME para o item 38: Levofloxacino 500 mg 10 comp.refe.referente a Ata de Registro de Preços nº 420/2021 (doc.4474671), assinada em 29/09/2021, encaminhamos a análise do Economista do DA/SMS (doc.6214873 e 6197128).

Publique-se.

Após, tendo em vista o outro pedido formulado pela empresa (PMC.2022.00064236-15 - cancelamento do item), encaminhe-se para análise e manifestação da **Secretaria Municipal de Justiça - SMJ**, com vistas à verificação dos aspectos jurídicos-formais do cancelamento em questão.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALLAN LENDER SALLES	3363.32.58.0205	74102	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	022-	2022/156/8279
CLAUDECI COELHO DE OLIVEIRA	3363.32.58.0261	74112	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	029-	2022/156/8283
ERIC LEONARDO PEREIRA MOREIRA	3363.32.78.0134	73971	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	031-	2022/156/8221
ERICA PASTOR MOTA	3363.32.58.0301	74127	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	034-	2022/156/8313
ESPOLIO DE ALICE APARECIDA GARCIA	3453.22.28.0001	74194	JARDIM ITATINGA	038-	2022/156/8359
ESPOLIO DE JARBAS SOUZA MIRANDA	3451.54.34.0488	74215	JARDIM ITATINGA	001-A	2022/156/8348
ESPOLIO DE OMAR DONIZETI CUNHA	3363.32.73.0118	74210	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	011-	2022/156/8295
JEFFERSON ROBERTO THEODORO	3363.32.82.0195	73946	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	035-	2022/156/8210
JORGE HATIRO MATSUSE	3453.22.00.0353	74170	JARDIM ITATINGA	023-	2022/156/8379
JORGE SUGUITA	3453.22.00.0309	74165	JARDIM ITATINGA	022-	2022/156/8380
JOSE DE PAULA	3453.24.07.0368	74141	PARQUE SÃO PAULO	017-	2022/156/8388
NEUSA MARIA DE LIMA	3451.54.34.0476	74211	JARDIM ITATINGA	001-B	2022/156/8349
RAFAEL APOLINARIO COSMOS	3363.32.68.0322	73976	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	015-	2022/156/8225
RENAN DE FREITAS AUGUSTO	3364.13.37.0126	74359	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	085-	2022/156/7869

Campinas, 13 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALLAN LENDER SALLES	3363.32.58.0205	74101	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	022-	2022/156/8279
JEFFERSON ROBERTO THEODORO	3363.32.82.0195	73945	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	035-	2022/156/8210

JORGE HATIRO MATSUSE	3453.22.00.0353	74169	JARDIM ITATINGA	023-	2022/156/8379
JOSE DE PAULA	3453.24.07.0368	74140	PARQUE SÃO PAULO	017-	2022/156/8388
WAGNER ALEXANDRE BARBOSA	3431.41.98.0105	73873	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2018/156/4236

Campinas, 13 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ERICA PASTOR MOTA	3363.32.58.0301	74126	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	034-	2022/156/8313
JEFFERSON ROBERTO THEODORO	3363.32.82.0195	73944	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	035-	2022/156/8210
JORGE HATIRO MATSUSE	3453.22.00.0353	74168	JARDIM ITATINGA	023-	2022/156/8379
RENAN DE FREITAS AUGUSTO	3364.13.37.0126	74358	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	085-	2022/156/7869

Campinas, 13 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DISTRIBUIDORA PROD. LIMP PEDRA VIVA	3453.22.10.0100	74227	PARQUE SÃO PAULO	014-	2022/156/8386

Campinas, 13 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DISTRIBUIDORA PROD. LIMP PEDRA VIVA	3453.22.10.0100	74226	PARQUE SÃO PAULO	014-	2022/156/8386

Campinas, 13 de outubro de 2022

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DANIEL LEAO LOURO	3364.13.37.0342	30181	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	011-	2022/156/6782
EDERSON ALMEIDA DE ASSIS	3364.11.21.0564	29892	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	035-	2022/156/6765
PAULO CESAR BRANCHER	3413.44.35.0001	30097	JARDIM IBI-RAPUEIRA	001-	2022/156/3801
SILVIO LUIS SALLES NUNES	4153.34.20.0001	30163	CAMINHOS DE SAN CON-RADO	001-	2020/156/2855

Campinas, 13 de outubro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BENEDICTA AUGUSTA DE MORAES	3434.11.07.0001	30038	JARDIM SANTA AMÁLIA	001-	2022/156/2529
FERNANDO CLAUDIANO DO CARMO	3363.32.87.0662	30172	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	069-	2018/156/4525
MAURILIO FRANCISCHINI	5231.22.59.0465	29998	JARDIM SÃO DOMINGOS	015-	2022/156/6368

Campinas, 13 de outubro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ELVIRA BURGHI CISTRANGULO/A/C WALTER CISTRANGULO	3414.22.64.0020	30107	BAIRRO BOTAFOGO	022-	2022/156/1200

Campinas, 13 de outubro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE BENEDICTA AUGUSTA DE MORAES	3434.11.07.0001	30037	JARDIM SANTA AMÁLIA	001-	2022/156/2529

Campinas, 13 de outubro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito)

dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AVELINO FERNANDES NETTO	3443.53.12.0311	30148	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	030-	2018/156/8766
CELSO DE ARAUJO	3431.54.79.0168	30137	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 2ª PARTE	003-	2019/156/5707
ESPOLIO DE ALDA FERNANDES STRUMENDO	3322.42.81.0085	30090	PARQUE SANTA BARBARA - 1ª PARTE	026-	2019/156/7567

Campinas, 13 de outubro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2022.00023904-45 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 120/22 - Objeto: Registro de Preços de cal hidratada e argamassa

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais) a favor da empresa **NCLN EMPREENDIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento do material referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 303/22.

Processo Administrativo nº PMC.2022.00035452-81 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 199/2022 - Objeto: Registro de Preços de Rações e Sementes Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 4.146,50** (quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 09, 10 e 11 da Ata nº 469/2022.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00083162-80	ADRIANO VIEIRA NOVO
PMC.2022.00079044-12	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEIRELES

Campinas, 12 de outubro de 2022
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA
REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 - CONVOCAÇÃO
CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, por videoconferência que acontecerá às 14h do dia 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), cujo link de acesso será enviado oportunamente por e-mail, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2) Apreciação dos Relatórios Semestrais de Monitoramento;
- 3) Apreciação dos novos Projetos Personalizados de Propriedades (PPP) - Renovação de Contratos de PSA Água.

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 13 de outubro de 2022
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
 Presidente do Conselho Diretor do PSA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Segunda Publicação

Protocolo nº: 2021/11/3134

Interessado: Swiss Park Empreendimentos SPE LTDA

Assunto: Apreciação Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para esclarecimentos conforme o prazo solicitado no prot. 2022/10/03074 em nome de Swiss Park Campinas Emp. SPE LTDA.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao atendimento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 13 de outubro de 2022
CELSO R. FREITAS JR
 Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Comunique-se

Protocolo: LAO2022000985

Interessado: C M S REFLORESTAMENTO AGRICULTURA E PAISAGISMO LTDA

Para prosseguimento da análise, tendo em vista o cumprimento das diretrizes dispostas na Ficha Informativa de Uso e Ocupação do Solo nº 0085/2022, solicitamos que os seguintes documentos sejam anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Demonstrativo do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da gleba, com a declaração de reserva legal em concordância com o disposto pela Lei Federal 12651/2012.
- Planimétrico da propriedade, assinado por responsável técnico, contendo:

- Os elementos ambientais incidentes na propriedade, como nascentes, cursos d'água, várzeas e áreas brejosas, áreas de preservação permanente, reserva legal e vegetação natural remanescente;

- Estruturas existentes, como edificações, estradas, dutos, linhas de alta tensão, torres de telecomunicação, entre outras;

- Setorização da propriedade, indicando os setores definidos no item 3.2 do documento Parâmetros de Uso e Ocupação da Terra (PUOT) do plano de manejo da APA - Campinas (disponível em: <https://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/meio-ambiente/ane-xo-3-putot-audiencias.pdf>), incluindo a porcentagem da área a ser impermeabilizada;

- Plano de recuperação das áreas protegidas, que comprove a adequação da APP, que devem ser recuperadas em seus trechos degradados, de forma a cumprir suas funções ambientais, e da Reserva Legal, se for o caso;

- Apresentar comprovante do sistema de saneamento adotado nas edificações e da destinação para cada resíduo gerado na produção, devendo no caso de fossas sépticas (ou sistemas equivalentes), verificar atendimento às normas NBR 13969 e NBR 7229;
- Declaração descrevendo a origem da madeira a ser processada, se haverá corte no local, e as espécies vegetais utilizadas;

- Pela localização no raio de 10 km do Observatório Municipal Jean Nicolini, favor apresentar declaração, com fotografias se necessário, de que eventuais sistemas de iluminação são todos providos de anteparo para baixo e que inexistem qualquer tipo de propagação luminosa no imóvel;

Para esclarecimentos, favor entrar em contato pelo e-mail helio.checon@campinas.sp.gov.br

Campinas, 13 de outubro de 2022
HELIO HERMINIO CHECON
 Ecólogo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RETIFICADO EXPOSIÇÃO E DEBATES SOBRE O RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E DOS RESULTADOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO 2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o inciso I, do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, comunica aos patrocinadores do CAMPREV e sociedade civil que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa e dos Resultados da Política de Investimento e da Avaliação Atuarial - exercício 2021.

O objetivo desta Audiência Pública é criar um canal de diálogo com os segurados e a sociedade, apresentando os resultados dos trabalhos e os números do CAMPREV, além atender uma obrigação para certificação Institucional que o CAMPREV visa alcançar.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia 18 de outubro de 2022, das 09h00 às 12h30, conforme programação a seguir:

09h00 às 09h20 - Abertura Oficial e composição da mesa
 09h20 às 09h50 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Previdenciária
 09h50 às 10h20 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Administrativa
 10h20 às 10h50 - Apresentação dos Resultados da Diretoria Financeira
 10h50 às 11h20 - Ações a serem desenvolvidas pelo CAMPREV
 11h20 às 12h20 - Respostas às dúvidas e questionamentos
 12h20 às 12h30 - Considerações Finais e Encerramento da Audiência

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, na av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas, com transmissão ao vivo pelo canal do CAMPREV no Youtube.

A participação será aberta a todos, porém, em razão da limitação do espaço do local do evento, recomenda-se que, para participação presencial, a inscrição seja feita antecipadamente até o dia 14/10/2022 às 17h00, por meio do seguinte formulário: <https://forms.gle/QPA5sCCxWchcPUsq5>

As dúvidas e comentários, na medida do possível, serão respondidas ou discutidas ainda durante a Audiência.

À vista de possibilitar uma maior participação de todos, serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência e o tempo para elaboração da dúvida ou comentários poderá ser limitado.

Todas as contribuições que não forem respondidas durante a realização da audiência, em razão da necessidade de se observar o horário previsto para o término da Audiência, poderão ser enviadas para o e-mail: contato.camprev@campinas.gov.br e serão respondidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

O Relatório de Governança Corporativa - exercício 2021 encontra-se disponíveis no site do CAMPREV no link: <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-institucional/relatorios-gestao>

Os interessados poderão solicitar o certificado de participação, que será enviado por e-mail de acordo com a lista de presença.

Para mais informações, entre em contato com Assessoria de Comunicação do CAMPREV, pelo e-mail: isabela.santos@campinas.sp.gov.br, fone: (19) 3731-4500.

Campinas, 10 de outubro de 2022
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 Diretor Presidente do CAMPREV

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00001094-21

OBJETO: Registro de Preços de Grampeador Linear

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 174/2022 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

- Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Ltda. para os itens 01 (R\$ 923,00) e 02 (R\$ 254,00). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2022.00000741-12. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de preços para prestação de serviço de monitorização eletrofisiológica de nervos cranianos e espinhais. **Empresa:** Cedine - Central de Diagnose em Neurofisiologia Ltda. - EPP. **CNPJ:** 01.984.011/0001-16. **item 01 - R\$ 9.400,00. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 13/10/2022.

Processo Nº: HMMG.2022.00001077-20. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Registro de Preços de Materiais de Higiene e Limpeza (sacos plásticos para resíduos comuns e recicláveis e papel higiênico). **Empresa:** DISTRIBUIDORA BACCARELLI & FURLAN LTDA-EPP. **CNPJ:** 44.274.757/0001-49. **item 01 - R\$ 1,375. item 02 - R\$ 1,375. Empresa:** FORT-LIXO INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP. **CNPJ:** 68.209.048/0001-48. **item 03 - R\$ 0,3860. item 04 - R\$ 0,3860. Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 13/10/2022.

Campinas, 13 de outubro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 200/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000907-38

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00222

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e equipamentos necessários para reforma e ampliação da área de espera/recepção do Pronto Socorro Adulto, área espera/recepção da visita internação no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial dos pareceres da área técnica em doc.6659947e da Procuradoria em doc.6661342que acolheu integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** o Recurso Administrativo interposto pela empresa Sousa e Figueiredo Construções Ltda. ME e, no mérito **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000748-81

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (máscaras laringeas).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 05 e 07 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 155/2022 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

-Prioritá Produtos Hospitalares - Eireli - ME para o item 01 (R\$ 344,99), 02 (R\$ 344,99), 03 (R\$ 344,99), 04 (R\$ 344,99) e 06 (R\$ 344,99). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO

FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000907-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e equipamentos necessários para reforma e ampliação da área de espera/recepção do Pronto Socorro Adulto, área espera/recepção da visita internação no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pela Procuradoria da Rede Mário Gatti e pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 200/2022 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708

as licitações a seguir: **1) Reabertura do Pregão Eletrônico nº 194/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000932-49: RP p/ artigos médicos (estetoscópio e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 03/11/2022.** **2) Pregão Eletrônico nº 230/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001234-15: RP mat. proced. cir. ortopedia (próteses p/ joelho e quadril); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 27/10/2022.** **3) Pregão Eletrônico nº 236/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001433-60: RP med. oncológicos (ácido folínico, cisplatina e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 31/10/2022.** **4) Pregão Eletrônico nº 238/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001448-46: RP med. diversos (dipirona e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 27/10/2022.** **5) Pregão Eletrônico nº 241/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001119-13: RP mat. limpeza (sacos de tecido alveado); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **14h30 do dia 31/10/2022.** **6) Pregão Eletrônico nº 246/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001115-90: RP reagentes/insumos p/ lab. (corantes, metanol, tiras e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 14/10/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 01/11/2022.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 14/10/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 11 de outubro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROTOCOLO SEI IMA.2022.00000783-63

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário de rede, composto por Hardware e Software específicos e mão de obra local e backoffice para montagem de relatório para uso da IMA. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epígrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 012/2022** e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **Sagaz Serviços e Comercio de Equipamentos de Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.646.703/0001-01**, pelo valor global estimado de **RS 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** para o período de 06 (seis) meses. Publique-se.

Campinas, 13 de outubro de 2022
ELIAS TAVARES BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE
RODOLFO COVER DE SANTI
DIRETOR DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

BALANÇO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL.

Empresa: ASSOCIACAO IMA CULTURAL
C.N.P.J.: 24.182.943/0001-40
Balço encerrado em: 31/08/2022

Folha: 0001
Emissão: 13/10/2022
Hora: 06:31:04

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	0,00
ATIVO CIRCULANTE	0,00
DISPONÍVEL	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
BANCO BRADESCO	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00
BANCO BRADESCO - INVESTIMENTO	0,00
PASSIVO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00
CAPITAL SOCIAL	0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00
RESERVAS	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00

IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Assinado de forma digital por IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Data: 2022.10.13 06:31:04

Empresa: ASSOCIACAO IMA CULTURAL
C.N.P.J.: 24.182.943/0001-40

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 13/10/2022
Hora: 06:33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/08/2022

RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(49.346,07)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS	(44.380,72)	<u>(44.380,72)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	(4.452,41)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(512,94)	<u>(4.965,35)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS	13.330,25	<u>13.330,25</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(36.015,82)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(36.015,82)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(36.015,82)</u>

IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Assinado de forma digital por IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Data: 2022.10.13 06:44:18 -03'00'

Sistema licenciado para IPG - ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA

Empresa: ASSOCIACAO IMA CULTURAL
C.N.P.J.: 24.182.943/0001-40
Período: 01/08/2022 - 31/08/2022

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 13/10/2022
Hora: 06:33

DIÁRIO					
Data	Classificação	Descrição	Histórico		
				Débito Crédito	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE RESGATE	47.116,42	
31/08/2022	1.1.03.000001	BANCO BRADESCO - INVESTIMENTO	VALOR REFERENTE RESGATE		47.116,42
31/08/2022	1.1.03.000001	BANCO BRADESCO - INVESTIMENTO	VALOR REFERENTE APLICAÇÃO	11.101,60	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE APLICAÇÃO		11.101,60
31/08/2022	4.2.1.06.000006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VALOR REFERENTE CONTAOR	24.000,00	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE CONTAOR		24.000,00
31/08/2022	4.2.1.06.000004	DESPESAS LIGADO A CULTURA	VALOR REFERENTE DESPESAS CULTURAL	20.380,72	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE DESPESAS CULTURAL		20.380,72
31/08/2022	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	VALOR REFERENTE - CONSUMO ENDEERGIA ELÉTRICA CPFL	4.452,41	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE - CONSUMO ENDEERGIA ELÉTRICA CPFL		4.452,41
31/08/2022	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA TARIFA E IOF	VALOR REFERENTE TARIA BANCARIA BRADESCO	512,94	
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE TARIA BANCARIA BRADESCO		512,94
31/08/2022	1.1.02.000004	BANCO BRADESCO	VALOR REFERENTE DOAÇÃO	13.330,25	
31/08/2022	3.1.5.01.000001	RECEITA DE DOAÇÕES	VALOR REFERENTE DOAÇÃO		13.330,25
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE	20.380,72	
31/08/2022	4.2.1.06.000004	DESPESAS LIGADO A CULTURA	VALOR REFERENTE		20.380,72
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE	24.000,00	
31/08/2022	4.2.1.06.000006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	VALOR REFERENTE		24.000,00
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE	4.452,41	
31/08/2022	4.2.2.04.000001	ENERGIA ELÉTRICA	VALOR REFERENTE		4.452,41
31/08/2022	3.1.5.01.000001	RECEITA DE DOAÇÕES	VALOR REFERENTE	13.330,25	
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE		13.330,25
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE	512,94	
31/08/2022	4.2.2.05.000011	TARIFA BANCÁRIA TARIFA E IOF	VALOR REFERENTE		512,94
31/08/2022	2.3.3.01.000005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	VALOR REFERENTE	36.015,82	
31/08/2022	5.1.1.01.000001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REFERENTE		36.015,82
31/08/2022	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR REFERENTE	36.015,82	
31/08/2022	2.3.3.01.000005	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO EM CURSO	VALOR REFERENTE		36.015,82
31/08/2022	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REFERENTE capital social	10.000,00	
31/08/2022	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR REFERENTE capital social		10.000,00
31/08/2022	2.3.2.03.000001	RESERVA ESTATUTÁRIA	VALOR REFERENTE BAIAX LUCRO EXERCICIO	3.362,80	
31/08/2022	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR REFERENTE BAIAX LUCRO EXERCICIO		3.362,80
31/08/2022	2.3.2.03.000001	RESERVA ESTATUTÁRIA	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO	35.284,85	
31/08/2022	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO		35.284,85
31/08/2022	2.3.2.03.000001	RESERVA ESTATUTÁRIA	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO	35.284,85	
31/08/2022	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO		35.284,85
31/08/2022	2.3.3.01.000004	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	VALOR REFERENTE BAIAX LUCRO EXERCICIO	3.362,80	
31/08/2022	2.3.2.03.000001	RESERVA ESTATUTÁRIA	VALOR REFERENTE BAIAX LUCRO EXERCICIO		3.362,80
31/08/2022	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REFERENTE BAIAX RESERVA	31.922,05	
31/08/2022	2.3.2.03.000001	RESERVA ESTATUTÁRIA	VALOR REFERENTE BAIAX RESERVA		31.922,05
31/08/2022	2.3.1.02.000001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO	28.647,65	
31/08/2022	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR REFERENTE BAIAX PREUJIZO		28.647,65
31/08/2022	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	VALOR REFERENTE CAPITAL	10.000,00	
31/08/2022	2.3.3.01.000002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR REFERENTE CAPITAL		10.000,00
		TOTAL DO DIA		413.467,30	413.467,30
		TOTAL DO MÊS		413.467,30	413.467,30

IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Assinado de forma digital por IPG ESCRITÓRIO CONTABIL E CONSULTORIA LTDA-04395603000190
Data: 2022.10.13 06:41:36

Sistema licenciado para IPG - ESCRITÓRIO CONTABIL & CONSULTORIA LTDA

Campinas, 13 de outubro de 2022.
ASSOCIAÇÃO IMA CULTURAL

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 309/2022 - Objeto: fornecimento de ácido fluossilícico líquido. Recebimento das propostas até às 8h do dia 01/11/2022 e início da disputa de preços dia 01/11/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO n. 322/2022 - Objeto: fornecimento de peças partnumber Alldos-Grundfos para reposição, padronização, modernização e ampliação do sistema de desinfecção por cloro da ETA 3 e ETA 4. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/11/2022 e início da disputa de preços dia 07/11/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÕES**

Pregão n. 2022/305 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE TUBOS AÇO CARBONO DE VÁRIOS DIÂMETROS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/11/2022 e início da disputa de preços dia 10/11/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/306 - ELETRÔNICO. Objeto: FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/11/2022 e início da disputa de preços dia 11/11/2022 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico n° 13/2022 - Edital 16/2022 - Processo Administrativo n° SETEC.2022.00000669-42**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vale-refeição/alimentação através de cartão com tarja magnética e/ou com tecnologia de chip eletrônico, que proporcione poder de compra de gêneros alimentícios e/ou refeição pronta aos servidores da SETEC em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência- Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

Oferta de Compra N° 824404801002022OC00022- BEC

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2022. - às 09:30horas

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 13 de outubro de 2022

DANIEL FÁRIA DE MACHADO
PREGOEIRO

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, a ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA REGIÃO DE CAMPINAS - AARC, CONVOCA todos os administradores associados e devidamente regularizados para comparecer à Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da Associação, à Rua Barão de Paranapanema, 146 - Térreo sala 13, Bosque, em Campinas, no dia 14 de Novembro de 2022 às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) MUNDANÇA DO ESTATUTO, mudar o tempo do mandado passar de 2 (dois) anos para 4(quatro) anos, e b) Assuntos de interesses gerais.

Campinas, 10 de outubro de 2022

ADM. JOÃO BATISTA PEREIRA JÚNIOR
Presidente

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF - C.N.P.J.:

44.595.502/0001-88 - C.C.: 3414.11.55.8001.01001 - I.M.:

155276-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nos termos dos arts. 10, 11 e 12 do Estatuto Social do Centro de Orientação Familiar COF., ficam convocados pelo presente Edital, os associados do Centro de Orientação Familiar para reunirem-se extraordinariamente no dia 24/10/2022, na Sede Social situada na Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 2.082, Bairro Bonfim, nesta cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, em primeira convocação às 19:30

horas, ou, não estando presente a maioria dos associados, em segunda convocação às 20:00 horas com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1 - Alteração do Estatuto Social da Entidade

Campinas, 11 de outubro de 2022
REUBER LUIS BOSCHINI
Diretor-Presidente

**PROTEJA A SUA
VIDA E A VIDA DE
QUEM VOCÊ AMA.
CONFIRA OS
BENEFÍCIOS DA
VACINAÇÃO:**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



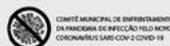
**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;**



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**